

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 20 de Julho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3656

Página 1 / 036

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

HUNER COMERCIO E
SERVICOS

LTDA:1393403100016

1

Digitally signed by HUNER
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:1393403100016
Date: 2026.07.17 22:05:47
-03'00'

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Prefeitura Municipal de Barracão	3
Câmara Municipal de Barracão	5
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	6
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	7
Prefeitura Municipal de PALMAS	8
Prefeitura Municipal de São João	10
Prefeitura Municipal de Verê	33
Câmara Municipal de Verê	35

Associação

Arss	36
------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº2235/2024
Servidor: LUCIANO GERMANO
Matrícula: 2847
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
Conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: GUARAPUAVA-PR
Motivo: transporte de pacientes
Data e hora de saída: 16/07/2026 às 04:00
Data e hora de retorno: 17/07/2026 às 05:00
Veiculo: SFL4A92
ELZA CARNIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº2235/2024
Servidor: Luis Fernando Martini
Matrícula: 2016
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte cinco centavos).
Conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: LONDRINA-PR
Motivo: transporte de pacientes
Data e hora de saída:16/07/2026 às 22:00
Data e hora de retorno: 17/07/2026 às 23:00
Veiculo:TAQ7D93
ELZA CARNIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Contrato Nº: 170/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.
Contratada.: EMBRIOSEM - EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.319.237/0001-65.
Valor: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
Vigência: 16/07/2026 a 16/07/2027
Licitação: Dispensa Nº.: DL35/2026
Objeto: Aquisição de Nitrogênio Líquido, utilizado para conservação de sêmen bovino visando ao desenvolvimento das propriedades rurais, planejamento, organização nas atividades do meio rural.
Ampére/PR,16 de julho de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito
EMBRIOSEM - EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA
Contratada

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:
1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
a) Licitação nº: PR37/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 17/07/2026
d) Objeto da licitação: Aquisição de um veículo utilitário novo com sete lugares utilizando a aplicação do recurso previsto na resolução SESA Nº 1357/2025.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):
8950-MP MAQUINAS LTDA (43.285.889/0001-03)

Item	Material /Serviço	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	-------------------	-------	------------	----------------------	-------------------

1	42922-Veículo automotor utilitário 0 KM com sete lugares. Todos os acessórios a baixo deverão ser originais de fábrica, características mínimas: fabricação 2026, potência mínima 105cv, gasolina e etanol (flex), transmissão automática, direção hidráulica ou elétrica, pneus e estepe da linha de Montagem, sistemas de freios ABS com ebd, 7 passageiros, 4 portas, cor branca, vidros elétricos, trava elétrica, sistema de ar condicionado, espelhos retrovisores externos elétricos, roda aro 15, tanque de combustível mínimo 47 litros, kit ferramentas para troca de pneus, jogo de tapetes originais, itens de segurança conforme linha de produção, cinto de 3 pontas, encosto de cabeça. Veículo deve possuir garantia mínima de 03 anos e vir com plotagem (modelo definido pela contratante) e demais itens de segurança em conformidade com a legislação vigente. Veículo deverá ser entregue devidamente liberado para realização de emplacamento/registro junto ao DETRAN.	CITROEN Aircross 7 Feel Turbo 200 AT + Retrovisor Elétrico	1	140.480,00	140.480,00
Total (R\$):					140.480,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 140.480,00
Ampére-PR, 17/07/2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:
1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
a) Licitação nº: PR34/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 17/07/2026
d) Objeto da licitação: Aquisição de suprimentos e equipamentos de Informática, Termo de Compromisso Emendas nº 990846-5, vinculado ao Plano de Ações Articuladas (PAR) – exercício 2025, Processo nº 23400.001781/2025-17, referente à Emenda Parlamentar Individual nº 40740005/2025.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

FORNECEDOR	ITEM	VALOR R\$
8946-ANTONIO CARLOS PACHECO (27.359.673/0001-99)	01.	53.324,70
8947-65.332.029 ELISABETE FERMIANO LUCIO (65.332.029/0001-16)	02.	79.791,00
8948-NPR COMERCIO E SERVICOS LTDA (56.993.250/0001-24)	03.04.	9.120,00
8017-V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA (49.457.481/0001-58)	05.	207.812,00
8949-VCOMEX PRODUTOS E SERVICOS LTDA (51.903.115/0001-27)	06.	737.100,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 1.087.147,70
Ampére-PR, 17/07/2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 071/2026

CONTRATO: Nº 126/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: M K SOLUCOES EM GEOLOGIA ME
OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de hidrogeologia, compreendendo: realização de estudo locacional geológico-estrutural para definição do ponto de perfuração de poço tubular profundo; elaboração do projeto e perfil geológico-constutivo do poço; e elaboração, protocolo e acompanhamento do processo de solicitação de anuência prévia para perfuração de poço tubular profundo junto ao órgão competente, incluindo a emissão de documentos técnicos necessários à instrução do processo.

VALOR: R\$. 14.000,00 (quatorze mil).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Cod468357

DECRETO Nº 209/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município de Barracão no valor de R\$603.000,00(seiscentos e três mil reais), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2501/2025, de 22 de Outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 603.000,00(seiscentos e três mil reais) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONSUD

Atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONSUD

10.302.7.2023.33723900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$67.000,00
00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Emenda Impositiva Vereador Genivaldo Carvalho de Freitas	
10.302.7.2023.33723900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$67.000,00
00002.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Emenda Impositiva Vereador Jeditson Petry Tasso	
10.302.7.2023.33723900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$67.000,00
00003.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Emenda Impositiva Vereador José Borsatto	
10.302.7.2023.33723900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$67.000,00
00004.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Emenda Impositiva Vereador Leandro Hahn	
10.302.7.2023.33723900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$67.000,00
00005.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Emenda Impositiva Vereador Marcio Junior Dombroski	
10.302.7.2023.33723900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$67.000,00
00006.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Emenda Impositiva Vereador Raul Paz Brizola	
10.302.7.2023.33723900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$67.000,00
00007.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Emenda Impositiva Vereador Renan Vanin	
10.302.7.2023.33723900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$67.000,00
00008.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Emenda Impositiva Vereador Valdecir Antonio Bugança	
10.302.7.2023.33723900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$67.000,00
00009.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Emenda Impositiva Vereador Valdineli Battisti	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONSUD

Atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONSUD

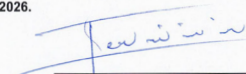
10.302.7.2023.33723900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$67.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	
10.302.7.2023.33723900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$67.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	

10.302.7.2023.33723900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$67.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	
10.302.7.2023.33723900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$67.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	
10.302.7.2023.33723900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$67.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	
10.302.7.2023.33723900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$67.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	
10.302.7.2023.33723900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$67.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	
10.302.7.2023.33723900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$67.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	
10.302.7.2023.33723900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$67.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2501/2025.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Julho de 2026, revogado as disposições em contrário.

Barracão / PR, 14 de Julho de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

Cod468384

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

PROCESSO LICITATORIO: 054/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção das Secretarias de Obras, Urbanismo e demais Secretarias e Departamento do Município de Barracão/PR.

CONTRATO: Nº 113/2025

CONTRATADA: ROSA E ROSA CIA LTDA

PRazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 24 de julho de 2027, ou enquanto durar o estoque.

VALOR: fica acrescido o valor relativo ao presente termo aditivo de R\$ 47.156,76 (quarenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Cod468348

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 20 de Julho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3656

Página 4 / 036

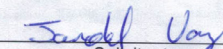
www.diarioem.com.br

ANEXO III

Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

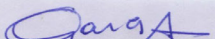
DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 274/2026	
Nome: Jardel Soloedes Vaz	CPF: 008.781.109-09
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2461
Órgão de Lotação: Secretaria de Saúde	
Conta Bancária: Caixa Ag:4692 C. Poupança: (1288) 815265308-8	
Acompanhantes: Conforme relatório anexo.	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 05/06/2026 as 07:31 e retorno dia 06/06/2026 as 03:00	
Destino: Cascavel - PR	
Transporte utilizado: TBJ9C13	Quantidade de Diárias: 1
Finalidade: Consulta	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
☐ TCE/PR ☐ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ☐ SECRETARIAS ESTADUAIS	
☐ CURSO ☒ OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.	
Informações Complementares:	

Barracão/PR 11 / 06 /2026.


Solicitante

☒ Autorizado ☐ Não autorizado

Nos termos do art.4º, Anexo 1, 3D da lei municipal Nº2.408/2024.


Autoridade Responsável
CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário da Saúde
CPF: 319.619.089-72
Matr: 2760

Cod468355

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO



REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Nº 25/2026

CONFORME DISPOSITIVO LEGAL EM VIGÊNCIA:

RESOLUÇÃO 02/2025 – EM SEU ARTIGO 2º - DECRETO MUNICIPAL 301/2024

NOME		MATRICULA
VALDINEI BATTISTI		S/N
VEREADOR	CARGO/FUNÇÃO – SEGUNDO SECRETÁRIO – MESA DIRETORA	
ITINERÁRIO – CURITIBA	DISTANCIA DA SEDE – 500 KM	
ORIGEM: BARRAÇÃO-PARANÁ	DESTINO: CURITIBA - PR	
SAÍDA - DIA 19/07/2026– 13H00min	RETORNO – 22/07/2026 AS 10H00MIN	
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03(TRÊS) - CONFORME RESOLUÇÃO 02/2025		
TOTALIZANDO R\$ 4.381,56 (QUATRO MIL, TREZETNSO E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), REFERENTES A 12 UFM POR DIÁRIA		
MODO DE TRANSPORTE – VIAGEM COM VEÍCULO OFICIAL GM CRUZE		
OBJETIVO DA VIAGEM: <u>AGENDA COM DEPUTADO BAZZANA – AGENDA DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN – AGENDA SEDEF – AGENDA INCRA</u>		

DATA: 17/07/2026 ASSINATURA DO REQUERENTE: _____

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO: _____

DEFERIDO EM: ____/____/____ PELO PRESIDENTE DA CASA

Cod468359

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DECRETO Nº 062/2026

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, objeto do Edital de Abertura nº 001/2025, correspondente ao Processo Seletivo nº 002/2025, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como nas Leis Municipais nº 816/2017 e nº 1.060/2022, e nas disposições constantes do Edital 001/2025, CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços públicos essenciais prestados nos diversos Departamentos que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a previsão contida no item 13.8 do Edital de Abertura nº 001/2025, que autoriza a prorrogação do prazo de validade do certame, uma única vez, por igual período;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Edital de Abertura nº 001/2025, correspondente ao Processo Seletivo nº 002/2025, destinado ao preenchimento de vagas temporárias e à formação de cadastro de reserva para os cargos do quadro funcional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A prorrogação de que trata este Decreto produzirá efeitos a partir de 14 de julho de 2026, estendendo a validade do certame até 14 de julho de 2027.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr, em 13 de julho de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod468365

PORTARIA Nº 154/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, II, alínea d, da Lei orgânica nº 01/97 e, CONSIDERANDO o Contrato nº 54/2026, celebrado entre o Município de Coronel Domingos Soares e a IMPAR INDÚSTRIA DE PAPEIS LTDA;

CONSIDERANDO o disposto no item 6.3 do referido instrumento contratual, que prevê a designação de servidor responsável pela fiscalização e gestão do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado a servidora Helen Fernanda Lustosa Soares para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 054/2025, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e verificar a execução contratual, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

Art. 2º. Fica nomeado o servidor Pedro Henrique Marquezoti de Quadros para exercer a função de Gestor do Contrato nº 054/2025, competindo-lhe a coordenação, gerenciamento e acompanhamento administrativo da execução contratual.

Art. 3º. Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares PR., em 17 de julho de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod468366

TERMO ADITIVO 2 CONTRATO 67/2025-PMCDs

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática..

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a R. EURÍPEDES TAVARES, 312, 312–CEP: 58020534–BAIRRO: TAMBIA, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº 31.070.939/0001-56 neste ato devidamente representada por NAPOLEAO ROSAS DE LIMA de CPF 518.829.224-68, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 22/07/2027 e vigência em 22/07/2027.

Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 4,181230%, entre junho de 2025 e maio de 2026, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
05	01	Adaptador Ethernet GIGABIT	UN	R\$ 2,67	R\$ 66,57
05	04	Conectores RJ45 (macho) para cabo de rede CAT05 com 100 unidades	UN	R\$ 1,04	R\$ 25,94
05	05	Fonte de Alimentação para PC, 500W	UN	R\$ 8,75	R\$ 218,08
05	06	Roteador GIGABIT	UN	R\$ 13,69	R\$ 341,07

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 14/07/2026.

Município de Coronel Domingos Soares

Contratante

Contratado

Cod468350

TERMO DE APOSTILAMENTO 3 CONTRATO 143/2025-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de caminhões, ônibus e máquinas pesadas que compõem a Frota Municipal.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 143/2025, decorrente do pregão 50/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3490 do DIOEMS de 14/11/2025, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8120	14.002.26.782.0008.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8140	14.002.26.782.0008.2091	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.

Cel. Domingos Soares-PR, 17/07/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod468353

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 257/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2026
DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADO: ANDREIA DE CAMPOS DE SOUZA – CPF: 092.312.199-44
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná através do Chamamento Público nº 02/2026.
DO VALOR: R\$ 3.725,00 (três mil setecentos e vinte e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16 de julho de 2027.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de julho de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod468361

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, tendo em vista o julgamento realizado pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, RESOLVO:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	87/2026
b) Licitação nº	Pregão nº 29/2026
c) Data Homologação	17 de julho de 2026.
d) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de 01 (uma) prancha fixa sobre chassi, destinada ao atendimento das necessidades do Departamento Viação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

À empresa:

I.	NOME DO FORNECEDOR	ITEM	TOTAL HOMOLOGADO
	LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA 44.382.621/0001-52	1	67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de julho de 2026.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod468364

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 121/2026– INEXIGIBILIDADE Nº 78/2026

Fundamentação legal: A presente inexigibilidade fundamenta-se: artigo 74 da Lei nº 14.133 e suas posteriores alterações, com base em credenciamento prévio no **CHAMAMENTO 07/2026** realizado em conformidade com a Lei nº 13.019/2014.

OBJETO: Prestação de Serviço de Proteção Social de Proteção Social especial de Alta Complexidade na modalidade de acolhimento Casa De Passagem, com serviço de acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. Deve estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência definido em lei e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos, garantindo 180 Vagas (Pernoite) /ano, sendo 15 vagas/mês a Administração Municipal e cumprindo as metas para todos OS ACOLHIDOS.

DATA BASE: 14/07/2026

DATA RATIFICAÇÃO: 17/07/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito **DANIEL RICARDO LANGARO**, residente e domiciliado no Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: INSTITUTO PALMENSE DE ACOES COMUNITÁRIAS – CASA DE PASSAGEM - IPAC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.286.966/10001-25, com sede na Avenida Cel José Osório, 678, Centro, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85.690-029, neste ato representado por Jane Margareth Bannach Fonseca.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A presente inexigibilidade fundamenta-se: artigo 74 da Lei nº 14.133 e suas posteriores alterações, com base em credenciamento prévio no **CHAMAMENTO 07/2026** realizado em conformidade com a Lei nº 13.019/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.244.0033.2051	Desenvolvimento Fundo Municipal das Ações de Assistência Social	1000	3.3.50.43
08.244.0033.2052	FNAS Proteção Social Básica	1000 1016 1018	3.3.50.43

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do termo de colaboração será até 31/12/2026.

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS CNPJ: 76.161.181/0001-08 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	Telefone:(46) 3263-7000
		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 78/2026 Processo 121/2026 Data do Processo: 14/07/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 121/2026
b) **Licitação Nr.:** 78/2026 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data Homologação:** 17/07/2026
e) **Objeto da Licitação:** IPAC - Prestação de Serviço de Proteção Social Especial De Alta Complexidade na modalidade de acolhimento Casa De Passagem, com Serviço De Acolhimento Provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar, sendo 180 pernoites ao ano.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde.	Desc'to (%)	Unit.	Total
INSTITUTO PALMENSE DE ACOES COMUNITARIAS - IPAC.					
1 PRESTAR SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NA MODALIDADE DE ACOLOHIMENTO CASA DE PASSAGEM, COM SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO PROVISÓRIO COM ESTRUTURA PARA ACOLHER COM PRIVACIDADE PESSOAS DO MESMO SEXO OU GRUPO FAMILIAR. É PREVISTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUAA E DESABRIGO POR ABANDONO, MIGRAÇÃO E AUSÊNCIA DE RESIDÊNCIA OU PESSOAS EM TRÂNSITO E SEM CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTO. DEVE ESTAR DISTRIBUÍDO NO ESPAÇO URBANO DE FORMA DEMOCRÁTICA, RESPEITANDO O DIREITO DE PERMANÊNCIA DEFINIDO EM LEI E USUFRUTO DA CIDADE COM SEGURANÇA, IGUALDADE DE CONDIÇÕES E ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS, GARANTINDO 180 VAGAS (PERNOITE) A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CUMPRINDO AS METAS PARA TODOS OS ACOLHIDOS. UNIMÉS (75880)	UN	1.000	0,000	40.000,000	40.000,00
Total Fornecedor:					40.000,00
Total Gerat:					40.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
SUBVENÇÕES SOCIAIS E ENTIDADES	18.010.08.243.0047.6004.3.3.50.43.00	R\$ 40.000,00

Cod468371

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2026

PROCESSO Nº 119/2026 – Inexigibilidade de Licitação Nº 76/2026

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 15/07/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas – PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito, **DANIEL RICARDO LANGARO**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.685.302/0001-38, com sede na Av. Governador Pedro Viriato parigot de Souza, 1149, bairro lagoão, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85692-392, neste ato representada por **Carla Regina Wingert de Moraes**.

OBJETO: Prestação de Serviço de Proteção Social Especial a Pessoas com Deficiência nos moldes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, com algum grau de dependência, residentes no município de Palmas-PR, com a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social, garantindo 15 vagas a administração municipal e cumprindo as metas para todos os acolhidos.

RECURSOS:

08.244.0033.2051	Desenvolvimento Fundo Municipal das Ações de Assistência Social	1000	3.3.50.43
08.244.0033.2052	FNAS Proteção Social Básica	1000 1016 1018	3.3.50.43

VALOR: R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração Contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: 31 dezembro 2026.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod468368

TERMO ADITIVO Nº 98/2026

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 246/2022, referente ao Processo nº 105/2022. Pregão Eletrônico nº 45/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS/PR** e **SATI TELECOM LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, **Daniel Ricardo Langaro**, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e **SATI TELECOM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.983.798/0001-26, com sede na Rua Cuba, nº. 190-D, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.805-226, telefone (49) 3361-3600, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Alex de Andrade**, doravante designada **CONTRATADA**, com amparo legal na Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 10.299/2026 da Secretaria Municipal de Administração e documentos que acompanham.

Considerando o parecer jurídico: “Ex positis, opino pela realização da alteração contratual acima indicada, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a concessão do reajuste contratual pedido pelo fornecedor SATI TELECOM LTDA. (devendo ser observadas, no entanto, a aplicação do índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre a concessão e eventual reajuste anterior), mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Administração”

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: “Determino: (a) A elaboração do termo aditivo contratual concernente, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, para prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a concessão do reajuste contratual pedido pelo fornecedor SATI TELECOM LTDA. (observando – se o índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior), com a necessária e anterior execução das condicionantes que constam no referido parecer. (...)”.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o de vigência contratual por 12 (doze) meses a contar do vencimento, até **25/08/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam os valores contratados reajustados pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses, correspondente a **4,64%** (quatro vírgula sessenta e quatro por cento).

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

SATI TELECOM LTDA
Alex de Andrade - Representante

Cod468349

AUTORIZAÇÃO

A partir do presente e das mais diversas necessidades e solicitações das Secretarias e Departamentos desta municipalidade, solicitou-se a necessidade de abertura de Processo

Seletivo Simplificado para vários cargos. Isso se deve:

- A necessidade de suprir vagas com caráter emergencial, excepcional e temporário, nas formas previstas no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e no art. 25 da Lei Municipal nº 2.222, de 16 de maio de 2014;
- Que, por se tratar de serviços públicos essenciais e indispensáveis, a Administração Pública Municipal não pode deixar de cumprir seus compromissos com a sociedade palmense, devendo assegurar: (a) as substituições emergenciais em decorrência dos afastamentos de servidores previstos em lei; e (b) o suprimento das vagas abertas em decorrência das diversas formas de vacância do cargo público, em especial, exonerações e falecimentos;
- A urgência e a necessidade de contratar servidores para a manutenção dos serviços públicos essenciais e indispensáveis, visto que em que pese realizado Concurso Público no ano de 2022, o qual foi homologado em meados de 2023, já foram chamados todos os aprovados nos cargos de auxiliar de serviços gerais (feminino), vigia/guardião/zelador, técnico em enfermagem e operador de máquinas. Além disso, em que pese tenha sido aberto Processo Seletivo Simplificado para os cargos de auxiliar de serviços gerais (feminino), vigia/guardião/zelador, técnico em enfermagem e cuidador social, todos os aprovados para auxiliar de serviços gerais (feminino) e técnico em enfermagem já foram chamados e, o PSS 2024 para vigia/guardião/zelador e cuidador social expira no mês de dezembro/2026, não podendo o Município deixar descoberta a necessidade de chamar aprovados, no momento em que for necessário ao atendimento das necessidades. Ainda, as demandas de serviço aumentaram, por afastamentos legais, pedidos de exoneração e ampliação dos serviços, de forma, que são funções necessárias para contratação, inicialmente, por Processo Seletivo Simplificado.
- Que a falta de servidores no quadro da estrutura administrativa municipal não pode prejudicar o atendimento da população.

Desta forma, AUTORIZO, desde já, a realização das providências necessárias para a abertura de Processo Seletivo Simplificado para vários cargos, com urgência, visando atender o interesse público.

Ainda, informo que já foi realizado o estudo do impacto orçamentário, conforme previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentado a esta Administração por meio do Departamento de Contabilidade.

Palmas, 17 de julho de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod468387

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2026.

Processo: n.º 96/2026.

Pregão Eletrônico nº 19/2026.

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e ferramentas destinados ao uso de todas as secretarias municipais na realização de manutenção predial, áreas verdes do município e patrimônios públicos.

Assinatura das Ata: 17/07/2026.

Vigência: 12 meses a contar da assinatura.

Empresa adjudicatária: RODRIGO OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.557.795/0001-02, estabelecida na rua Professora Lerina Maciel Ribas, nº 35, sala, centro. Na cidade de Palmas, estado do Paraná, neste ato legalmente representada por Rodrigo Oliveira.

Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, nos valores unitários de: R\$ 30,30 (trinta reais e trinta centavos) para o item 01, R\$ 16,85 (dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) para o item 02, R\$ 256,50 (duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) para o item 03, R\$ 287,40 (duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) para o item 04, R\$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos) para o item 05, R\$ 18,30 (dezoito reais e trinta centavos) para o item 06, R\$ 287,45 (duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) para o item 07, R\$ 256,50 (duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) para o item 08.

A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Av. Clevelândia, nº 521, Centro, (telefone 46-3263-7000), no site <http://www.pmp.pr.gov.br>.

Cod468370

DECRETO Nº 4.609

SÚMULA: Nomeia membros que compõe a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado – Vários Cargos, do ano de 2026.

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

I. Considerando a necessidade de suprir vagas com caráter emergencial, excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

II. Considerando que, por se tratar de serviços públicos essenciais e indispensáveis, a Administração Pública Municipal não pode deixar de cumprir seus compromissos com a sociedade palmense, devendo assegurar: (a) as substituições emergenciais em decorrência dos afastamentos de servidores previstos em lei; e (b) o suprimento das vagas abertas em decorrência das diversas formas de vacância do cargo público, em especial, exonerações e falecimentos;

III. Considerando a urgência e a necessidade de contratar servidores para a manutenção dos serviços públicos essenciais e indispensáveis, visto que em que pese realizado Concurso Público no ano de 2022, o qual foi homologado em meados de 2023, houve, em vários dos cargos, o chamamento de todos os aprovados e classificados no concurso público; ou, ainda, não foram objeto do referido Concurso Público. Ou, também, faltam poucos candidatos a serem chamados junto a Processos Seletivos Simplificados

realizados nos anos de 2024 e 2025;

IV. Considerando que a falta de funcionários do quadro municipal de servidores não pode prejudicar o atendimento a população;

V. Considerando a qualificação profissional e técnica de cada um dos membros;

VI. Considerando a Lei Municipal nº 3135, de 16 de maio de 2025, que “dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências” e suas alterações; resolve:

DECRETA

Art. 1º – Ficam nomeados os membros que compõe a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado – Vários Cargos, do ano de 2026, sob a presidência do servidor Diego dos Santos Borges.

Nome	Matrícula
Viviane Martinelli Ramos	3208385
Nathiely Juliana Ribeiro	1010470/1010471
Diego dos Santos Borges	3206221
Eliane Chiot Lombardi	1000990
Josiane Clarice Brasil Machado	3204083

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 16 de julho de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod468385

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO



ANEXO XII

Identificação georreferenciada dos limites intermunicipais de São João e Chopinzinho

MEMORIAL DESCRITIVO

LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO AO SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO

APRESENTAÇÃO:

O presente memorial descritivo objetiva apresentar os métodos e resultados do levantamento geodésico do perímetro de uma área identificada como região de ALTO MIRIM, onde fica localizada a comunidade de Linha Alto Mirim, pertencendo atualmente ao município de Chopinzinho PR. E está em processo de alteração dos limites territoriais municipais, passando a pertencer ao município de São João PR.

O levantamento "in loco" para produção deste material técnico foi realizado no período de 10 a 15 de julho de 2026.

CONTRATANTE:

O contratante deste trabalho técnico é o Município de São João PR, inscrito no CNPJ nº 76.995.422/0001-06, através do Contrato Administrativo nº 171/2026.

MÉTODO UTILIZADO:

Foi utilizado um par de equipamento GNSS da AlphaGEO, modelo Matrix III Pro, com sistema RTK, Base e Rover, no levantamento de campo. Com pós processamento por PPP (Posicionamento por Ponto Preciso) utilizando a estação PRGU de Guarapuava PR, integrante da RBMC (Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo) do IBGE. Utilizando o método de posicionamento RTK Convencional e georreferenciado ao SGB (Sistema Geodésico Brasileiro) no referencial SIRGAS2000. Foi utilizado o software MétricaTopo para processamento e tratamento dos dados, bem como na elaboração das peças gráficas.

RESULTADOS APURADOS:

Área em quilômetros quadrados.....: 13,6630 Km².
Área em hectares.....: 1.366,3041 ha.
Área em metros quadrados.....: 13.663.041,00 m².
Perímetro em metros.....: 21.422,34 m.
Perímetro em quilômetros.....: 21,42 Km.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Nasc001**, de coordenadas Longitude -52°40'29,588", Latitude -25°51'00,663" e Altitude 713,65 metros, localizado na nascente do Córrego Passo Liso. Limite entre os municípios de São João e Chopinzinho. Deste segue confrontando com o município de Chopinzinho cortando uma propriedade particular com o azimute 194°02' e distância de 519,16 metros até o vértice **Poste002**, de coordenadas Longitude -52°40'34,112", Latitude -25°51'17,027" e Altitude 779,14 metros, localizado junto a um poste de transmissão

de energia. Deste segue atravessando uma Estrada Municipal com o azimute de 207°49' e distância de 22,13 metros até o vértice **Poste003**, de coordenadas Longitude -52°40'34,483", Latitude -25°51'17,663" e Altitude 779,81 metros, localizado junto a outro poste de transmissão de energia. Deste segue por uma divisa de propriedades particulares com o azimute 164°30' e distância de 190,15 metros até o marco **B3R-M-7956**, de coordenadas Longitude -52°40'32,660", Latitude -25°51'23,617" e Altitude 771,69 metros. Deste segue por uma divisa de propriedades particulares com o azimute 152°19' e distância de 317,61 metros até o marco **B3R-M-7962**, de coordenadas Longitude -52°40'27,363", Latitude -25°51'32,756" e Altitude 764,42 metros. Deste segue por uma divisa de propriedades particulares com o azimute 179°24' e distância de 117,30 metros até o marco **B3R-M-8050**, de coordenadas Longitude -52°40'27,319", Latitude -25°51'36,567" e Altitude 762,20 metros. Deste segue por uma divisa de propriedades particulares com o azimute 183°41' e distância de 141,81 metros até o marco **B3R-M-8059**, de coordenadas Longitude -52°40'27,647", Latitude -25°51'41,165" e Altitude 755,18 metros. Deste segue por uma divisa de propriedades particulares com o azimute 145°38' e distância de 167,55 metros até o marco **B3R-M-7959**, de coordenadas Longitude -52°40'24,251", Latitude -25°51'45,659" e Altitude 772,70 metros. Deste segue por uma divisa de propriedades particulares com o azimute 160°21' e distância de 166,43 metros até o marco **EOIS-M-0174**, de coordenadas Longitude -52°40'22,242", Latitude -25°51'50,752" e Altitude 792,428 metros. Deste segue por uma divisa de propriedades particulares com o azimute 214°17' e distância de 260,79 metros até o marco **B3R-M-7973**, de coordenadas Longitude -52°40'27,518", Latitude -25°51'57,753" e Altitude 787,52 metros. Deste segue por uma divisa de propriedades particulares com o azimute 186°04' e distância de 111,67 metros até o marco **B3R-M-7954**, de coordenadas Longitude -52°40'27,943", Latitude -25°52'01,361" e Altitude 785,11 metros. Deste segue por uma divisa de propriedades particulares com o azimute 213°00' e distância de 260,58 metros até o marco **B3R-M-9476**, de coordenadas Longitude -52°40'33,041", Latitude -25°52'08,461" e Altitude 785,28 metros. Deste segue por uma divisa de propriedades particulares com o azimute 213°09' e distância de 25,40 metros até o marco **B3R-M-7964**, de coordenadas Longitude -52°40'33,540", Latitude -25°52'09,152" e Altitude 787,70 metros. Deste segue por uma divisa de propriedades particulares com o azimute 111°17' e distância de 601,42 metros até o marco **B3R-M-11100**, de coordenadas Longitude -52°40'13,415", Latitude -25°52'16,248" e Altitude 710,35 metros. Deste segue por uma divisa de propriedades particulares com o azimute 203°42' e distância de 299,35 metros até o vértice **Cerca004**, de coordenadas Longitude -52°40'17,739", Latitude -25°52'25,153" e Altitude 693,91 metros. Deste segue por uma divisa de propriedades particulares com o azimute 196°54' e distância de 302,16 metros até o marco **B3R-M-7549**, de coordenadas Longitude -52°40'20,896", Latitude -25°52'34,546" e Altitude 675,48 metros. Deste segue por uma divisa de propriedades particulares com o azimute 177°46' e distância de 171,83 metros até o marco **B3R-M-5393**, de coordenadas Longitude -52°40'20,657", Latitude -25°52'40,125" e Altitude 668,12 metros. Deste segue por uma divisa de propriedades particulares com o azimute 136°49' e distância de 10,17 metros até o vértice **RMirim005**, de coordenadas Longitude -52°40'20,407", Latitude -25°52'40,366" e Altitude 666,76 metros. Localizado no eixo do Rio Mirim, junto ao limite entre os municípios de Chopinzinho e Coronel Vivida. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim, confrontando agora com o município de Coronel Vivida com o azimute 187°16' e distância de 5,49 metros até o vértice **RMirim006**, de coordenadas Longitude -52°40'20,432", Latitude -25°52'40,543" e Altitude 666,75 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 132°21' e distância de 15,90 metros até o vértice **RMirim007**, de

coordenadas Longitude -52°40'20,010", Latitude -25°52'40,891" e Altitude 666,72 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 118°23' e distância de 14,31 metros até o vértice **RMirim008**, de coordenadas Longitude -52°40'19,558", Latitude -25°52'41,112" e Altitude 666,69 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 164°08' e distância de 20,57 metros até o vértice **RMirim009**, de coordenadas Longitude -52°40'19,356", Latitude -25°52'41,755" e Altitude 666,65 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 176°02' e distância de 24,99 metros até o vértice **RMirim010**, de coordenadas Longitude -52°40'19,294", Latitude -25°52'42,565" e Altitude 666,61 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 226°44' e distância de 10,55 metros até o vértice **RMirim011**, de coordenadas Longitude -52°40'19,570", Latitude -25°52'42,800" e Altitude 666,59 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 284°01' e distância de 11,56 metros até o vértice **RMirim012**, de coordenadas Longitude -52°40'19,973", Latitude -25°52'42,709" e Altitude 666,57 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 316°29' e distância de 5,98 metros até o vértice **RMirim013**, de coordenadas Longitude -52°40'20,121", Latitude -25°52'42,568" e Altitude 666,56 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 335°16' e distância de 13,25 metros até o vértice **RMirim014**, de coordenadas Longitude -52°40'20,320", Latitude -25°52'42,177" e Altitude 666,53 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 318°43' e distância de 24,69 metros até o vértice **RMirim015**, de coordenadas Longitude -52°40'20,905", Latitude -25°52'41,574" e Altitude 666,48 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 287°03' e distância de 20,68 m até o vértice **RMirim016**, de coordenadas Longitude -52°40'21,615", Latitude -25°52'41,377" e Altitude 666,45 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 218°37' e distância de 5,04 metros até o vértice **RMirim017**, de coordenadas Longitude -52°40'21,728", Latitude -25°52'41,505" e Altitude 666,44 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 175°51' e distância de 15,03 metros até o vértice **RMirim018**, de coordenadas Longitude -52°40'21,689", Latitude -25°52'41,992" e Altitude 666,41 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 147°23' e distância de 7,49 metros até o vértice **RMirim019**, de coordenadas Longitude -52°40'21,544", Latitude -25°52'42,197" e Altitude 666,40 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 136°24' e distância de 4,08 metros até o vértice **RMirim020**, de coordenadas Longitude -52°40'21,443", Latitude -25°52'42,293" e Altitude 666,39 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 219°24' e distância de 3,90 metros até o vértice **RMirim021**, de coordenadas Longitude -52°40'21,532", Latitude -25°52'42,391" e Altitude 666,38 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 263°11' e distância de 17,38 metros até o vértice **RMirim022**, de coordenadas Longitude -52°40'22,152", Latitude -25°52'42,458" e Altitude 666,35 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 260°28' e distância de 13,21 metros até o vértice **RMirim023**, de coordenadas Longitude -52°40'22,620", Latitude -25°52'42,529" e Altitude 666,32 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 240°22' e distância de 11,15 metros até o vértice **RMirim024**, de coordenadas Longitude -52°40'22,968", Latitude -25°52'42,708" e Altitude 666,30 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim, atravessando a ponte da Estrada Municipal Alto Mirim – Santa Terezinha, com o azimute 220°21' e distância de 6,02 metros até o vértice **RMirim025**, de coordenadas Longitude -52°40'23,108", Latitude -25°52'42,857" e Altitude 666,30 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 161°54' e distância de 16,67 metros até o vértice **RMirim026**, de coordenadas Longitude -52°40'22,922", Latitude -25°52'43,372" e Altitude 666,28 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 159°15' e distância de 34,66 metros até o vértice **RMirim027**, de coordenadas Longitude -52°40'22,481", Latitude -25°52'44,425" e Altitude 666,25

metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 160°55' e distância de 47,29 metros até o vértice **RMirim028**, de coordenadas Longitude -52°40'21,926", Latitude -25°52'45,877" e Altitude 666,20 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 168°51' e distância de 18,73 metros até o vértice **RMirim029**, de coordenadas Longitude -52°40'21,796", Latitude -25°52'46,474" e Altitude 666,19 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 201°22' e distância de 12,23 metros até o vértice **RMirim030**, de coordenadas Longitude -52°40'21,956", Latitude -25°52'46,844" e Altitude 666,18 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 228°09' e distância de 13,79 metros até o vértice **RMirim031**, de coordenadas Longitude -52°40'22,325", Latitude -25°52'47,143" e Altitude 666,16 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 241°28' e distância de 28,55 metros até o vértice **RMirim032**, de coordenadas Longitude -52°40'23,226", Latitude -25°52'47,586" e Altitude 666,13 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 266°41' e distância de 9,06 metros até o vértice **RMirim033**, de coordenadas Longitude -52°40'23,551", Latitude -25°52'47,603" e Altitude 666,12 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 289°31' e distância de 17,96 metros até o vértice **RMirim034**, de coordenadas Longitude -52°40'24,159", Latitude -25°52'47,408" e Altitude 666,11 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 273°01' e distância de 7,61 metros até o vértice **RMirim035**, de coordenadas Longitude -52°40'24,432", Latitude -25°52'47,395" e Altitude 666,10 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 180°44' e distância de 17,11 metros até o vértice **RMirim036**, de coordenadas Longitude -52°40'24,440", Latitude -25°52'47,951" e Altitude 666,08 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 185°01' e distância de 15,26 metros até o vértice **RMirim037**, de coordenadas Longitude -52°40'24,488", Latitude -25°52'48,445" e Altitude 666,07 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 238°29' e distância de 7,18 metros até o vértice **RMirim038**, de coordenadas Longitude -52°40'24,708", Latitude -25°52'48,567" e Altitude 666,06 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 290°46' e distância de 12,15 metros até o vértice **RMirim039**, de coordenadas Longitude -52°40'25,116", Latitude -25°52'48,427" e Altitude 666,05 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 280°32' e distância de 18,01 metros até o vértice **RMirim040**, de coordenadas Longitude -52°40'25,752", Latitude -25°52'48,320" e Altitude 666,03 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 282°23' e distância de 13,91 metros até o vértice **RMirim041**, de coordenadas Longitude -52°40'26,240", Latitude -25°52'48,223" e Altitude 666,02 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 208°24' e distância de 6,61 metros até o vértice **RMirim042**, de coordenadas Longitude -52°40'26,353", Latitude -25°52'48,412" e Altitude 666,02 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 178°45' e distância de 5,11 metros até o vértice **RMirim043**, de coordenadas Longitude -52°40'26,349", Latitude -25°52'48,578" e Altitude 666,01 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 103°14' e distância de 10,21 metros até o vértice **RMirim044**, de coordenadas Longitude -52°40'25,992", Latitude -25°52'48,654" e Altitude 666,00 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 110°53' e distância de 9,92 metros até o vértice **RMirim045**, de coordenadas Longitude -52°40'25,659", Latitude -25°52'48,769" e Altitude 665,99 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 153°41' e distância de 16,27 metros até o vértice **RMirim046**, de coordenadas Longitude -52°40'25,400", Latitude -25°52'49,243" e Altitude 665,98 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 222°14' e distância de 11,60 metros até o vértice **RMirim047**, de coordenadas Longitude -52°40'25,680", Latitude -25°52'49,522" e Altitude 665,96 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 262°19' e distância de 22,14 metros até o vértice **RMirim048**, de coordenadas Longitude -52°40'26,468",

Latitude -25°52'49,618" e Altitude 665,94 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 255°34' e distância de 21,13 metros até o vértice **RMirim049**, de coordenadas Longitude -52°40'27,203", Latitude -25°52'49,789" e Altitude 662,92 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 272°29' e distância de 7,05 metros até o vértice **RMirim050**, de coordenadas Longitude -52°40'27,456", Latitude -25°52'49,779" e Altitude 665,92 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 352°15' e distância de 22,52 metros até o vértice **RMirim051**, de coordenadas Longitude -52°40'27,565", Latitude -25°52'49,054" e Altitude 665,89 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 313°19' e distância de 5,47 metros até o vértice **RMirim052**, de coordenadas Longitude -52°40'27,708", Latitude -25°52'48,932" e Altitude 665,89 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 258°12' e distância de 6,63 metros até o vértice **RMirim053**, de coordenadas Longitude -52°40'27,941", Latitude -25°52'48,976" e Altitude 665,88 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 209°04' e distância de 23,77 metros até o vértice **RMirim054**, de coordenadas Longitude -52°40'28,356", Latitude -25°52'49,651" e Altitude 665,86 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 232°09' e distância de 25,14 metros até o vértice **RMirim055**, de coordenadas Longitude -52°40'29,069", Latitude -25°52'50,152" e Altitude 665,84 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 310°58' e distância de 22,39 metros até o vértice **RMirim056**, de coordenadas Longitude -52°40'29,676", Latitude -25°52'49,675" e Altitude 665,81 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 346°32' e distância de 14,72 metros até o vértice **RMirim057**, de coordenadas Longitude -52°40'29,799", Latitude -25°52'49,210" e Altitude 665,80 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 345°17' e distância de 17,76 metros até o vértice **RMirim058**, de coordenadas Longitude -52°40'29,961", Latitude -25°52'48,652" e Altitude 665,78 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 336°04' e distância de 19,56 metros até o vértice **RMirim059**, de coordenadas Longitude -52°40'30,246", Latitude -25°52'48,071" e Altitude 665,76 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 307°07' e distância de 3,21 metros até o vértice **RMirim060**, de coordenadas Longitude -52°40'30,338", Latitude -25°52'48,008" e Altitude 665,76 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 282°19' e distância de 32,57 metros até o vértice **RMirim061**, de coordenadas Longitude -52°40'31,481", Latitude -25°52'47,782" e Altitude 665,73 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 278°52' e distância de 27,90 metros até o vértice **RMirim062**, de coordenadas Longitude -52°40'32,471", Latitude -25°52'47,642" e Altitude 665,70 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 257°13' e distância de 6,39 metros até o vértice **RMirim063**, de coordenadas Longitude -52°40'32,695", Latitude -25°52'47,688" e Altitude 665,70 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 192°38' e distância de 11,83 metros até o vértice **RMirim064**, de coordenadas Longitude -52°40'32,788", Latitude -25°52'48,063" e Altitude 665,69 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 195°34' e distância de 21,47 metros até o vértice **RMirim065**, de coordenadas Longitude -52°40'32,995", Latitude -25°52'48,735" e Altitude 665,67 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 200°43' e distância de 25,34 metros até o vértice **RMirim066**, de coordenadas Longitude -52°40'33,317", Latitude -25°52'49,505" e Altitude 665,64 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 199°28' e distância de 23,47 metros até o vértice **RMirim067**, de coordenadas Longitude -52°40'33,598", Latitude -25°52'50,224" e Altitude 665,62 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 153°06' e distância de 36,20 metros até o vértice **RMirim068**, de coordenadas Longitude -52°40'33,010", Latitude -25°52'51,273" e Altitude 665,58 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 156°43' e distância de 28,68 metros até o vértice **RMirim069**, de

coordenadas Longitude -52°40'32,603", Latitude -25°52'52,129" e Altitude 665,56 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 175°05' e distância de 29,59 metros até o vértice **RMirim070**, de coordenadas Longitude -52°40'32,512", Latitude -25°52'53,087" e Altitude 665,26 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 196°57' e distância de 19,85 metros até o vértice **RMirim071**, de coordenadas Longitude -52°40'32,720", Latitude -25°52'53,704" e Altitude 665,07 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 238°55' e distância de 8,29 metros até o vértice **RMirim072**, de coordenadas Longitude -52°40'32,975", Latitude -25°52'53,843" e Altitude 664,87 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 271°31' e distância de 15,01 metros até o vértice **RMirim073**, de coordenadas Longitude -52°40'33,514", Latitude -25°52'53,830" e Altitude 664,86 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 297°46' e distância de 12,68 metros até o vértice **RMirim074**, de coordenadas Longitude -52°40'33,917", Latitude -25°52'53,638" e Altitude 664,73 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 321°19' e distância de 6,50 metros até o vértice **RMirim075**, de coordenadas Longitude -52°40'34,063", Latitude -25°52'53,473" e Altitude 664,67 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 05°57' e distância de 16,90 metros até o vértice **RMirim076**, de coordenadas Longitude -52°40'34,000", Latitude -25°52'52,927" e Altitude 664,50 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 356°34' e distância de 7,92 metros até o vértice **RMirim077**, de coordenadas Longitude -52°40'34,017", Latitude -25°52'52,670" e Altitude 664,42 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 316°34' e distância de 7,33 metros até o vértice **RMirim078**, de coordenadas Longitude -52°40'34,198", Latitude -25°52'52,497" e Altitude 664,35 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 273°50' e distância de 14,26 metros até o vértice **RMirim079**, de coordenadas Longitude -52°40'34,709", Latitude -25°52'52,466" e Altitude 664,21 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 265°45' e distância de 15,80 metros até o vértice **RMirim080**, de coordenadas Longitude -52°40'35,275", Latitude -25°52'52,504" e Altitude 664,05 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 218°35' e distância de 16,03 metros até o vértice **RMirim081**, de coordenadas Longitude -52°40'35,634", Latitude -25°52'52,911" e Altitude 663,89 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 313°54' e distância de 15,84 metros até o vértice **RMirim082**, de coordenadas Longitude -52°40'36,044", Latitude -25°52'52,554" e Altitude 663,74 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 356°38' e distância de 28,46 metros até o vértice **RMirim083**, de coordenadas Longitude -52°40'36,104", Latitude -25°52'51,631" e Altitude 663,52 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 326°57' e distância de 19,86 metros até o vértice **RMirim084**, de coordenadas Longitude -52°40'36,493", Latitude -25°52'51,090" e Altitude 663,27 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 311°56' e distância de 27,03 metros até o vértice **RMirim085**, de coordenadas Longitude -52°40'37,215", Latitude -25°52'50,503" e Altitude 663,01 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 327°49' e distância de 23,05 metros até o vértice **RMirim086**, de coordenadas Longitude -52°40'37,656", Latitude -25°52'49,869" e Altitude 662,78 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 295°51' e distância de 22,58 metros até o vértice **RMirim087**, de coordenadas Longitude -52°40'38,386", Latitude -25°52'49,549" e Altitude 662,56 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 240°04' e distância de 4,63 metros até o vértice **RMirim088**, de coordenadas Longitude -52°40'38,530", Latitude -25°52'49,624" e Altitude 662,51 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 188°10' e distância de 54,60 metros até o vértice **RMirim089**, de coordenadas Longitude -52°40'38,809", Latitude -25°52'51,380" e Altitude 661,97 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 193°12' e distância de

14,13 metros até o vértice **RMirim090**, de coordenadas Longitude -52°40'38,925", Latitude -25°52'51,827" e Altitude 661,83 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 240°31' e distância de 29,39 metros até o vértice **RMirim091**, de coordenadas Longitude -52°40'39,844", Latitude -25°52'52,297" e Altitude 661,60 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 260°52' e distância de 40,38 metros até o vértice **RMirim092**, de coordenadas Longitude -52°40'41,276", Latitude -25°52'52,505" e Altitude 661,15 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 277°08' e distância de 36,14 metros até o vértice **RMirim093**, de coordenadas Longitude -52°40'42,564", Latitude -25°52'52,359" e Altitude 660,80 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 271°23' e distância de 17,71 metros até o vértice **RMirim094**, de coordenadas Longitude -52°40'43,200", Latitude -25°52'52,345" e Altitude 660,62 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 220°27' e distância de 38,23 metros até o vértice **RMirim095**, de coordenadas Longitude -52°40'44,091", Latitude -25°52'53,290" e Altitude 660,29 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 185°19' e distância de 41,11 metros até o vértice **RMirim096**, de coordenadas Longitude -52°40'44,228", Latitude -25°52'54,620" e Altitude 660,03 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 201°12' e distância de 54,24 metros até o vértice **RMirim097**, de coordenadas Longitude -52°40'44,933", Latitude -25°52'56,263" e Altitude 659,61 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 262°26' e distância de 4,21 metros até o vértice **RMirim098**, de coordenadas Longitude -52°40'45,083", Latitude -25°52'56,281" e Altitude 659,58 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 297°50' e distância de 10,61 metros até o vértice **RMirim099**, de coordenadas Longitude -52°40'45,420", Latitude -25°52'56,120" e Altitude 659,49 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 231°14' e distância de 7,18 metros até o vértice **RMirim100**, de coordenadas Longitude -52°40'45,621", Latitude -25°52'56,266" e Altitude 659,44 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 196°45' e distância de 23,66 metros até o vértice **RMirim101**, de coordenadas Longitude -52°40'45,866", Latitude -25°52'57,002" e Altitude 659,25 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 226°08' e distância de 19,77 metros até o vértice **RMirim102**, de coordenadas Longitude -52°40'46,378", Latitude -25°52'57,447" e Altitude 659,04 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 253°43' e distância de 34,69 metros até o vértice **RMirim103**, de coordenadas Longitude -52°40'47,574", Latitude -25°52'57,763" e Altitude 658,84 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 249°30' e distância de 23,21 metros até o vértice **RMirim104**, de coordenadas Longitude -52°40'48,355", Latitude -25°52'58,027" e Altitude 658,64 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 276°53' e distância de 27,93 metros até o vértice **RMirim105**, de coordenadas Longitude -52°40'49,351", Latitude -25°52'57,918" e Altitude 658,45 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 320°59' e distância de 14,02 metros até o vértice **RMirim106**, de coordenadas Longitude -52°40'49,668", Latitude -25°52'57,564" e Altitude 658,34 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 312°09' e distância de 24,94 metros até o vértice **RMirim107**, de coordenadas Longitude -52°40'50,332", Latitude -25°52'57,020" e Altitude 658,15 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 264°43' e distância de 8,36 metros até o vértice **RMirim108**, de coordenadas Longitude -52°40'50,631", Latitude -25°52'57,045" e Altitude 658,08 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 196°03' e distância de 15,50 metros até o vértice **RMirim109**, de coordenadas Longitude -52°40'50,785", Latitude -25°52'57,529" e Altitude 657,96 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 170°36' e distância de 28,67 metros até o vértice **RMirim110**, de coordenadas Longitude -52°40'50,617", Latitude -25°52'58,448" e Altitude 657,74 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim

com o azimute 183°24' e distância de 33,76 metros até o vértice **RMirim111**, de coordenadas Longitude -52°40'50,689", Latitude -25°52'59,543" e Altitude 657,48 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 181°56' e distância de 56,88 metros até o vértice **RMirim112**, de coordenadas Longitude -52°40'50,758", Latitude -25°53'01,390" e Altitude 657,03 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 184°37' e distância de 6,92 metros até o vértice **RMirim113**, de coordenadas Longitude -52°40'50,778", Latitude -25°53'01,614" e Altitude 656,98 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 246°44' e distância de 23,06 metros até o vértice **RMirim114**, de coordenadas Longitude -52°40'51,539", Latitude -25°53'01,910" e Altitude 656,77 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 267°20' e distância de 35,26 metros até o vértice **RMirim115**, de coordenadas Longitude -52°40'52,804", Latitude -25°53'01,963" e Altitude 656,53 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 290°34' e distância de 61,58 metros até o vértice **RMirim116**, de coordenadas Longitude -52°40'54,875", Latitude -25°53'01,260" e Altitude 656,05 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 292°23' e distância 7,35 metros até o vértice **RMirim117**, de coordenadas Longitude -52°40'55,119", Latitude -25°53'01,169" e Altitude 656,00 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 276°12' e distância de 8,26 metros até o vértice **RMirim118**, de coordenadas Longitude -52°40'55,414", Latitude -25°53'01,140" e Altitude 655,93 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 269°05' e distância de 11,69 metros até o vértice **RMirim119**, de coordenadas Longitude -52°40'55,834", Latitude -25°53'01,146" e Altitude 655,84 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 235°51' e distância de 8,61 metros até o vértice **RMirim120**, de coordenadas Longitude -52°40'56,090", Latitude -25°53'01,303" e Altitude 655,77 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 233°09' e distância de 64,05 metros até o vértice **RMirim121**, de coordenadas Longitude -52°40'57,931", Latitude -25°53'02,551" e Altitude 655,27 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 282°41' e distância de 19,04 metros até o vértice **RMirim122**, de coordenadas Longitude -52°40'58,598", Latitude -25°53'02,415" e Altitude 655,13 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 312°14' e distância de 27,98 metros até o vértice **RMirim123**, de coordenadas Longitude -52°40'59,342", Latitude -25°53'01,804" e Altitude 654,91 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 259°46' e distância de 19,43 metros até o vértice **RMirim124**, de coordenadas Longitude -52°41'00,029", Latitude -25°53'01,916" e Altitude 654,76 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 193°43' e distância 51,86 metros até o vértice **RMirim125**, de coordenadas Longitude -52°41'00,471", Latitude -25°53'03,553" e Altitude 654,35 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 233°00' e distância de 41,02 metros até o vértice **RMirim126**, de coordenadas Longitude -52°41'01,648", Latitude -25°53'04,355" e Altitude 654,03 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 267°08' e distância de 12,93 metros até o vértice **RMirim127**, de coordenadas Longitude -52°41'02,112", Latitude -25°53'04,376" e Altitude 653,93 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 234°59' e distância de 5,85 metros até o vértice **RMirim128**, de coordenadas Longitude -52°41'02,284", Latitude -25°53'04,485" e Altitude 653,89 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 166°52' e distância de 18,39 metros até o vértice **RMirim129**, de coordenadas Longitude -52°41'02,134", Latitude -25°53'05,067" e Altitude 653,74 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 116°11' e distância de 56,90 metros até o vértice **RMirim130**, de coordenadas Longitude -52°41'00,300", Latitude -25°53'05,883" e Altitude 653,46 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 124°42' e distância de 16,43 metros até o vértice **RMirim131**, de coordenadas Longitude -52°40'59,815", Latitude -25°53'06,187" e Altitude 653,37

metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 206°33' e distância de 28,83 metros até o vértice **RMirim132**, de coordenadas Longitude -52°41'00,278", Latitude -25°53'07,025" e Altitude 653,23 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 220°31' e distância de 19,88 metros até o vértice **RMirim133**, de coordenadas Longitude -52°41'00,742", Latitude -25°53'07,516" e Altitude 653,12 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 263°52' e distância de 42,08 metros até o vértice **RMirim134**, de coordenadas Longitude -52°41'02,245", Latitude -25°53'07,662" e Altitude 652,91 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 229°39' e distância de 11,84 metros até o vértice **RMirim135**, de coordenadas Longitude -52°41'02,569", Latitude -25°53'07,911" e Altitude 652,85 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 164°54' e distância de 9,95 metros até o vértice **RMirim136**, de coordenadas Longitude -52°41'02,476", Latitude -25°53'08,223" e Altitude 652,80 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 152°20' e distância de 20,09 metros até o vértice **RMirim137**, de coordenadas Longitude -52°41'02,141", Latitude -25°53'08,801" e Altitude 652,70 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 130°35' e distância de 41,53 metros até o vértice **RMirim138**, de coordenadas Longitude -52°41'01,008", Latitude -25°53'09,679" e Altitude 652,49 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 86°17' e distância de 37,61 metros até o vértice **RMirim139**, de coordenadas Longitude -52°40'59,660", Latitude -25°53'09,600" e Altitude 652,30 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 58°58' e distância de 56,37 metros até o vértice **RMirim140**, de coordenadas Longitude -52°40'57,925", Latitude -25°53'08,656" e Altitude 652,01 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 103°29' e distância de 14,77 metros até o vértice **RMirim141**, de coordenadas Longitude -52°40'57,409", Latitude -25°53'08,768" e Altitude 651,94 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 160°52' e distância de 32,12 metros até o vértice **RMirim142**, de coordenadas Longitude -52°40'57,031", Latitude -25°53'09,754" e Altitude 651,77 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 189°26' e distância de 23,74 metros até o vértice **RMirim143**, de coordenadas Longitude -52°40'57,171", Latitude -25°53'10,515" e Altitude 651,65 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 215°36' e distância de 25,25 metros até o vértice **RMirim144**, de coordenadas Longitude -52°40'57,699", Latitude -25°53'11,182" e Altitude 651,52 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 172°16' e distância de 49,48 metros até o vértice **RMirim145**, de coordenadas Longitude -52°40'57,460", Latitude -25°53'12,775" e Altitude 651,27 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 162°47' e distância de 6,03 metros até o vértice **RMirim146**, de coordenadas Longitude -52°40'57,396", Latitude -25°53'12,962" e Altitude 651,20 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 216°54' e distância de 10,20 metros até o vértice **RMirim147**, de coordenadas Longitude -52°40'57,616", Latitude -25°53'13,227" e Altitude 651,19 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 305°51' e distância de 22,33 metros até o vértice **RMirim148**, de coordenadas Longitude -52°40'58,266", Latitude -25°53'12,802" e Altitude 651,08 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 259°05' e distância de 7,31 metros até o vértice **RMirim149**, de coordenadas Longitude -52°40'58,524", Latitude -25°53'12,847" e Altitude 651,04 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 189°27' e distância de 10,67 metros até o vértice **RMirim150**, de coordenadas Longitude -52°40'58,587", Latitude -25°53'13,189" e Altitude 650,99 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 142°16' e distância de 26,62 metros até o vértice **RMirim151**, de coordenadas Longitude -52°40'58,002", Latitude -25°53'13,873" e Altitude 650,85 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 174°20' e distância de 13,83 metros até o vértice **RMirim152**, de coordenadas Longitude -52°40'57,953",

Latitude -25°53'14,320" e Altitude 650,78 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 208°46' e distância de 8,22 metros até o vértice **RMirim153**, de coordenadas Longitude -52°40'58,095", Latitude -25°53'14,554" e Altitude 650,74 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 183°25' e distância de 55,99 metros até o vértice **RMirim154**, de coordenadas Longitude -52°40'58,215", Latitude -25°53'16,370" e Altitude 650,45 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 188°00' e distância de 26,39 metros até o vértice **RMirim155**, de coordenadas Longitude -52°40'58,347", Latitude -25°53'17,219" e Altitude 650,32 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 212°05' e distância de 13,62 metros até o vértice **RMirim156**, de coordenadas Longitude -52°40'58,607", Latitude -25°53'17,594" e Altitude 649,99 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 232°14' e distância de 14,83 metros até o vértice **RMirim157**, de coordenadas Longitude -52°40'59,028", Latitude -25°53'17,889" e Altitude 649,93 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 243°42' e distância de 13,76 metros até o vértice **RMirim158**, de coordenadas Longitude -52°40'59,471", Latitude -25°53'18,087" e Altitude 649,86 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 293°15' e distância de 26,12 metros até o vértice **RMirim159**, de coordenadas Longitude -52°41'00,333", Latitude -25°53'17,752" e Altitude 649,72 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 311°52' e distância de 15,44 metros até o vértice **RMirim160**, de coordenadas Longitude -52°41'00,746", Latitude -25°53'17,417" e Altitude 649,64 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 324°40' e distância de 26,86 metros até o vértice **RMirim161**, de coordenadas Longitude -52°41'01,304", Latitude -25°53'16,705" e Altitude 649,49 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 327°17' e distância de 32,15 metros até o vértice **RMirim162**, de coordenadas Longitude -52°41'01,928", Latitude -25°53'15,826" e Altitude 649,32 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 342°09' e distância de 24,99 metros até o vértice **RMirim163**, de coordenadas Longitude -52°41'02,203", Latitude -25°53'15,053" e Altitude 649,17 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 332°23' e distância de 35,98 metros até o vértice **RMirim164**, de coordenadas Longitude -52°41'02,802", Latitude -25°53'14,017" e Altitude 649,00 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 301°24' e distância de 33,43 metros até o vértice **RMirim165**, de coordenadas Longitude -52°41'03,827", Latitude -25°53'13,451" e Altitude 648,83 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 319°17' e distância de 34,27 metros até o vértice **RMirim166**, de coordenadas Longitude -52°41'04,630", Latitude -25°53'12,607" e Altitude 648,65 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 327°14' e distância de 52,44 metros até o vértice **RMirim167**, de coordenadas Longitude -52°41'05,649", Latitude -25°53'11,174" e Altitude 648,37 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 327°23' e distância de 49,76 metros até o vértice **RMirim168**, de coordenadas Longitude -52°41'06,612", Latitude -25°53'09,812" e Altitude 648,11 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 327°43' e distância de 27,99 metros até o vértice **RMirim169**, de coordenadas Longitude -52°41'07,149", Latitude -25°53'09,043" e Altitude 647,96 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 350°02' e distância de 19,31 metros até o vértice **RMirim170**, de coordenadas Longitude -52°41'07,269", Latitude -25°53'08,425" e Altitude 647,86 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 12°20' e distância de 31,38 metros até o vértice **RMirim171**, de coordenadas Longitude -52°41'07,028", Latitude -25°53'07,429" e Altitude 647,69 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 327°37' e distância de 16,95 metros até o vértice **RMirim172**, de coordenadas Longitude -52°41'07,354", Latitude -25°53'06,964" e Altitude 647,60 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 293°10' e distância de 20,80 metros até o vértice **RMirim173**, de

coordenadas Longitude -52°41'08,041", Latitude -25°53'06,698" e Altitude 647,51 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 279°55' e distância de 22,70 metros até o vértice **RMirim174**, de coordenadas Longitude -52°41'08,844", Latitude -25°53'06,571" e Altitude 647,37 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 290°11' e distância de 19,16 metros até o vértice **RMirim175**, de coordenadas Longitude -52°41'09,490", Latitude -25°53'06,356" e Altitude 647,29 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 305°40' e distância de 17,79 metros até o vértice **RMirim176**, de coordenadas Longitude -52°41'10,009", Latitude -25°53'06,019" e Altitude 647,18 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 331°19' e distância de 72,34 metros até o vértice **RMirim177**, de coordenadas Longitude -52°41'11,256", Latitude -25°53'03,957" e Altitude 646,80 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 300°31' e distância de 56,40 metros até o vértice **RMirim178**, de coordenadas Longitude -52°41'13,001", Latitude -25°53'03,026" e Altitude 646,50 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 321°26' e distância de 19,92 metros até o vértice **RMirim179**, de coordenadas Longitude -52°41'13,447", Latitude -25°53'02,520" e Altitude 646,40 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 340°19' e distância de 41,93 metros até o vértice **RMirim180**, de coordenadas Longitude -52°41'13,954", Latitude -25°53'01,237" e Altitude 646,17 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 316°06' e distância de 6,06 metros até o vértice **RMirim181**, de coordenadas Longitude -52°41'14,105", Latitude -25°53'01,095" e Altitude 646,14 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 292°06' e distância de 5,56 metros até o vértice **RMirim182**, de coordenadas Longitude -52°41'14,290", Latitude -25°53'01,027" e Altitude 646,11 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 264°49' e distância de 7,16 metros até o vértice **RMirim183**, de coordenadas Longitude -52°41'14,546", Latitude -25°53'01,048" e Altitude 645,95 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 239°15' e distância de 48,36 metros até o vértice **RMirim184**, de coordenadas Longitude -52°41'16,039", Latitude -25°53'01,851" e Altitude 645,69 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 188°34' e distância de 16,43 metros até o vértice **RMirim185**, de coordenadas Longitude -52°41'16,127", Latitude -25°53'02,379" e Altitude 645,61 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 178°45' e distância de 33,52 metros até o vértice **RMirim186**, de coordenadas Longitude -52°41'16,101", Latitude -25°53'03,468" e Altitude 644,88 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 185°01' e distância de 29,26 metros até o vértice **RMirim187**, de coordenadas Longitude -52°41'16,193", Latitude -25°53'04,415" e Altitude 644,51 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 200°53' e distância de 47,63 metros até o vértice **RMirim188**, de coordenadas Longitude -52°41'16,803", Latitude -25°53'05,861" e Altitude 644,19 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 198°51' e distância de 25,07 metros até o vértice **RMirim189**, de coordenadas Longitude -52°41'17,094", Latitude -25°53'06,632" e Altitude 643,96 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 167°59' e distância de 12,71 metros até o vértice **RMirim190**, de coordenadas Longitude -52°41'16,999", Latitude -25°53'07,036" e Altitude 643,85 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 150°31' e distância de 18,56 metros até o vértice **RMirim191**, de coordenadas Longitude -52°41'16,671", Latitude -25°53'07,561" e Altitude 643,68 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 131°06' e distância de 28,93 metros até o vértice **RMirim192**, de coordenadas Longitude -52°41'15,888", Latitude -25°53'08,179" e Altitude 643,42 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 110°04' e distância de 34,44 metros até o vértice **RMirim193**, de coordenadas Longitude -52°41'14,726", Latitude -25°53'08,563" e Altitude 643,11 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 141°33' e distância de

15,09 metros até o vértice **RMirim194**, de coordenadas Longitude -52°41'14,389", Latitude -25°53'08,947" e Altitude 642,97 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 159°25' e distância de 41,68 metros até o vértice **RMirim195**, de coordenadas Longitude -52°41'13,863", Latitude -25°53'10,215" e Altitude 642,59 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 181°11' e distância de 57,57 metros até o vértice **RMirim196**, de coordenadas Longitude -52°41'13,906", Latitude -25°53'12,085" e Altitude 642,07 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 200°00' e distância de 32,06 metros até o vértice **RMirim197**, de coordenadas Longitude -52°41'14,300", Latitude -25°53'13,064" e Altitude 641,78 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 189°08' e distância de 19,45 metros até o vértice **RMirim198**, de coordenadas Longitude -52°41'14,411", Latitude -25°53'13,688" e Altitude 641,60 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 224°40' e distância de 7,92 metros até o vértice **RMirim199**, de coordenadas Longitude -52°41'14,611", Latitude -25°53'13,871" e Altitude 641,59 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 275°21' e distância de 15,18 metros até o vértice **RMirim200**, de coordenadas Longitude -52°41'15,154", Latitude -25°53'13,825" e Altitude 641,48 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 284°42' e distância de 26,65 metros até o vértice **RMirim201**, de coordenadas Longitude -52°41'16,080", Latitude -25°53'13,605" e Altitude 641,24 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 247°00' e distância de 14,18 metros até o vértice **RMirim202**, de coordenadas Longitude -52°41'16,549", Latitude -25°53'13,785" e Altitude 641,11 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 238°28' e distância de 28,97 metros até o vértice **RMirim203**, de coordenadas Longitude -52°41'17,436", Latitude -25°53'14,277" e Altitude 640,85 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 270°06' e distância de 35,44 metros até o vértice **RMirim204**, de coordenadas Longitude -52°41'18,709", Latitude -25°53'14,275" e Altitude 640,53 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 287°08' e distância de 23,28 metros até o vértice **RMirim205**, de coordenadas Longitude -52°41'19,508", Latitude -25°53'14,052" e Altitude 640,28 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 314°27' e distância de 23,25 metros até o vértice **RMirim206**, de coordenadas Longitude -52°41'20,104", Latitude -25°53'13,523" e Altitude 640,15 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 289°38' e distância de 15,19 metros até o vértice **RMirim207**, de coordenadas Longitude -52°41'20,618", Latitude -25°53'13,357" e Altitude 639,99 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 269°32' e distância de 42,99 metros até o vértice **RMirim208**, de coordenadas Longitude -52°41'22,162", Latitude -25°53'13,368" e Altitude 639,60 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 261°19' e distância de 17,12 metros até o vértice **RMirim209**, de coordenadas Longitude -52°41'22,770", Latitude -25°53'13,452" e Altitude 639,44 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 243°28' e distância de 18,95 metros até o vértice **RMirim210**, de coordenadas Longitude -52°41'23,379", Latitude -25°53'13,727" e Altitude 639,26 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 210°22' e distância de 16,73 metros até o vértice **RMirim211**, de coordenadas Longitude -52°41'23,683", Latitude -25°53'14,196" e Altitude 638,80 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 217°10' e distância de 16,49 metros até o vértice **RMirim212**, de coordenadas Longitude -52°41'24,041", Latitude -25°53'14,623" e Altitude 638,60 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 276°47' e distância de 41,69 metros até o vértice **RMirim213**, de coordenadas Longitude -52°41'25,528", Latitude -25°53'14,463" e Altitude 638,10 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 234°25' e distância de 49,57 metros até o vértice **RMirim214**, de coordenadas Longitude -52°41'26,976", Latitude -25°53'15,400" e Altitude 637,71 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim

com o azimute 221°12' e distância de 43,94 metros até o vértice **RMirim215**, de coordenadas Longitude -52°41'28,016", Latitude -25°53'16,474" e Altitude 637,35 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 253°35' e distância de 6,33 metros até o vértice **RMirim216**, de coordenadas Longitude -52°41'28,234", Latitude -25°53'16,532" e Altitude 637,28 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 301°00' e distância de 10,39 metros até o vértice **RMirim217**, de coordenadas Longitude -52°41'28,554", Latitude -25°53'16,358" e Altitude 637,29 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 333°14' e distância de 55,90 metros até o vértice **RMirim218**, de coordenadas Longitude -52°41'29,458", Latitude -25°53'14,736" e Altitude 636,86 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 297°52' e distância de 34,30 metros até o vértice **RMirim219**, de coordenadas Longitude -52°41'30,547", Latitude -25°53'14,215" e Altitude 636,60 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 300°29' e distância de 20,26 metros até o vértice **RMirim220**, de coordenadas Longitude -52°41'31,174", Latitude -25°53'13,881" e Altitude 636,44 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 274°40' e distância de 95,42 metros até o vértice **RMirim221**, de coordenadas Longitude -52°41'34,590", Latitude -25°53'13,628" e Altitude 635,71 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 277°06' e distância de 114,61 metros até o vértice **RMirim222**, de coordenadas Longitude -52°41'38,675", Latitude -25°53'13,167" e Altitude 634,82 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 253°41' e distância de 36,49 metros até o vértice **RMirim223**, de coordenadas Longitude -52°41'39,933", Latitude -25°53'13,500" e Altitude 634,54 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 241°01' e distância de 35,71 metros até o vértice **RMirim224**, de coordenadas Longitude -52°41'41,055", Latitude -25°53'14,062" e Altitude 634,27 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 249°37' e distância de 11,49 metros até o vértice **RMirim225**, de coordenadas Longitude -52°41'41,442", Latitude -25°53'14,192" e Altitude 634,21 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 313°22' e distância de 21,87 metros até o vértice **RMirim226**, de coordenadas Longitude -52°41'42,013", Latitude -25°53'13,704" e Altitude 634,08 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 326°44' e distância de 31,88 metros até o vértice **RMirim227**, de coordenadas Longitude -52°41'42,641", Latitude -25°53'12,838" e Altitude 633,93 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 310°33' e distância de 39,72 metros até o vértice **RMirim228**, de coordenadas Longitude -52°41'43,725", Latitude -25°53'11,999" e Altitude 633,72 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 271°25' e distância de 7,46 metros até o vértice **RMirim229**, de coordenadas Longitude -52°41'43,993", Latitude -25°53'11,993" e Altitude 633,68 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 226°55' e distância de 26,64 metros até o vértice **RMirim230**, de coordenadas Longitude -52°41'44,692", Latitude -25°53'12,584" e Altitude 633,55 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 224°44' e distância de 25,35 metros até o vértice **RMirim231**, de coordenadas Longitude -52°41'45,333", Latitude -25°53'13,169" e Altitude 633,42 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 207°52' e distância de 11,91 metros até o vértice **RMirim232**, de coordenadas Longitude -52°41'45,533", Latitude -25°53'13,511" e Altitude 633,26 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 182°14' e distância de 10,66 metros até o vértice **RMirim233**, de coordenadas Longitude -52°41'45,548", Latitude -25°53'13,857" e Altitude 632,60 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 160°55' e distância de 19,08 metros até o vértice **RMirim234**, de coordenadas Longitude -52°41'45,324", Latitude -25°53'14,443" e Altitude 632,43 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 179°17' e distância de 89,32 metros até o vértice **RMirim235**, de coordenadas Longitude -52°41'45,284", Latitude -25°53'17,345" e Altitude 631,92

metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 159°32' e distância de 66,84 metros até o vértice **RMirim236**, de coordenadas Longitude -52°41'44,445", Latitude -25°53'19,380" e Altitude 631,68 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 225°03' e distância de 68,28 metros até o vértice **RMirim237**, de coordenadas Longitude -52°41'46,181", Latitude -25°53'20,947" e Altitude 631,10 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 290°02' e distância de 23,97 metros até o vértice **RMirim238**, de coordenadas Longitude -52°41'46,990", Latitude -25°53'20,680" e Altitude 630,35 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 303°06' e distância de 57,93 metros até o vértice **RMirim239**, de coordenadas Longitude -52°41'48,733", Latitude -25°53'19,652" e Altitude 629,05 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 305°07' e distância de 106,57 metros até o vértice **RMirim240**, de coordenadas Longitude -52°41'51,864", Latitude -25°53'17,660" e Altitude 628,74 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 306°55' e distância de 25,21 metros até o vértice **RMirim241**, de coordenadas Longitude -52°41'52,588", Latitude -25°53'17,168" e Altitude 628,56 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 309°35' e distância de 20,38 metros até o vértice **RMirim242**, de coordenadas Longitude -52°41'53,152", Latitude -25°53'16,746" e Altitude 628,16 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 290°05' e distância de 11,74 metros até o vértice **RMirim243**, de coordenadas Longitude -52°41'53,548", Latitude -25°53'16,615" e Altitude 628,11 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 262°32' e distância de 37,71 metros até o vértice **RMirim244**, de coordenadas Longitude -52°41'54,891", Latitude -25°53'16,774" e Altitude 627,84 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 264°04' e distância de 30,14 metros até o vértice **RMirim245**, de coordenadas Longitude -52°41'55,968", Latitude -25°53'16,875" e Altitude 627,62 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 320°18' e distância de 24,28 metros até o vértice **RMirim246**, de coordenadas Longitude -52°41'56,525", Latitude -25°53'16,268" e Altitude 627,44 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 287°27' e distância de 9,95 metros até o vértice **RMirim247**, de coordenadas Longitude -52°41'56,866", Latitude -25°53'16,171" e Altitude 627,37 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 274°15' e distância de 9,55 metros até o vértice **RMirim248**, de coordenadas Longitude -52°41'57,208", Latitude -25°53'16,148" e Altitude 627,30 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 258°23' e distância de 45,59 metros até o vértice **RMirim249**, de coordenadas Longitude -52°41'58,812", Latitude -25°53'16,446" e Altitude 626,98 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 225°17' e distância de 25,50 metros até o vértice **RMirim250**, de coordenadas Longitude -52°41'59,463", Latitude -25°53'17,029" e Altitude 626,79 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 173°54' e distância de 12,85 metros até o vértice **RMirim251**, de coordenadas Longitude -52°41'59,414", Latitude -25°53'17,444" e Altitude 626,70 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 150°53' e distância de 21,45 metros até o vértice **RMirim252**, de coordenadas Longitude -52°41'59,039", Latitude -25°53'18,053" e Altitude 626,55 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 142°55' e distância de 30,48 metros até o vértice **RMirim253**, de coordenadas Longitude -52°41'58,379", Latitude -25°53'18,843" e Altitude 626,33 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 157°09' e distância de 45,25 metros até o vértice **RMirim254**, de coordenadas Longitude -52°41'57,748", Latitude -25°53'20,198" e Altitude 626,00 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 167°43' e distância de 26,58 metros até o vértice **RMirim255**, de coordenadas Longitude -52°41'57,545", Latitude -25°53'21,042" e Altitude 625,81 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 194°35' e distância de 23,22 metros até o vértice **RMirim256**, de coordenadas Longitude -52°41'57,755",

Latitude -25°53'21,772" e Altitude 625,64 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 195°55' e distância de 28,71 metros até o vértice **RMirim257**, de coordenadas Longitude -52°41'58,038", Latitude -25°53'22,669" e Altitude 625,43 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 186°10' e distância de 51,79 metros até o vértice **RMirim258**, de coordenadas Longitude -52°41'58,238", Latitude -25°53'24,342" e Altitude 625,06 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 203°02' e distância de 19,77 metros até o vértice **RMirim259**, de coordenadas Longitude -52°41'58,516", Latitude -25°53'24,933" e Altitude 624,92 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 240°02' e distância de 9,74 metros até o vértice **RMirim260**, de coordenadas Longitude -52°41'58,819", Latitude -25°53'25,091" e Altitude 624,85 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 290°25' e distância de 5,64 metros até o vértice **RMirim261**, de coordenadas Longitude -52°41'59,009", Latitude -25°53'25,027" e Altitude 624,75 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 331°22' e distância de 20,34 metros até o vértice **RMirim262**, de coordenadas Longitude -52°41'59,359", Latitude -25°53'24,447" e Altitude 624,35 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 340°57' e distância de 32,95 metros até o vértice **RMirim263**, de coordenadas Longitude -52°41'59,745", Latitude -25°53'23,435" e Altitude 623,85 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 318°21' e distância de 14,50 metros até o vértice **RMirim264**, de coordenadas Longitude -52°42'00,091", Latitude -25°53'23,083" e Altitude 623,67 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 288°50' e distância de 25,06 metros até o vértice **RMirim265**, de coordenadas Longitude -52°42'00,943", Latitude -25°53'22,820" e Altitude 623,40 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 246°18' e distância de 22,29 metros até o vértice **RMirim266**, de coordenadas Longitude -52°42'01,676", Latitude -25°53'23,111" e Altitude 623,22 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 265°19' e distância de 15,47 metros até o vértice **RMirim267**, de coordenadas Longitude -52°42'02,230", Latitude -25°53'23,152" e Altitude 623,09 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 263°50' e distância de 66,78 metros até o vértice **RMirim268**, de coordenadas Longitude -52°42'04,615", Latitude -25°53'23,385" e Altitude 622,54 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 273°59' e distância de 85,03 metros até o vértice **RMirim269**, de coordenadas Longitude -52°42'07,662", Latitude -25°53'23,193" e Altitude 621,83 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 294°11' e distância de 6,53 metros até o vértice **RMirim270**, de coordenadas Longitude -52°42'07,876", Latitude -25°53'23,106" e Altitude 621,78 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 309°23' e distância de 27,30 metros até o vértice **RMirim271**, de coordenadas Longitude -52°42'08,634", Latitude -25°53'22,543" e Altitude 621,55 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 291°06' e distância de 16,92 metros até o vértice **RMirim272**, de coordenadas Longitude -52°42'09,201", Latitude -25°53'22,345" e Altitude 621,60 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 315°08' e distância de 18,71 metros até o vértice **RMirim273**, de coordenadas Longitude -52°42'09,675", Latitude -25°53'21,914" e Altitude 621,45 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 339°54' e distância de 43,92 metros até o vértice **RMirim274**, de coordenadas Longitude -52°42'10,217", Latitude -25°53'20,574" e Altitude 621,10 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 343°03' e distância de 37,06 metros até o vértice **RMirim275**, de coordenadas Longitude -52°42'10,605", Latitude -25°53'19,422" e Altitude 620,82 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 359°52' e distância de 37,86 metros até o vértice **RMirim276**, de coordenadas Longitude -52°42'10,608", Latitude -25°53'18,192" e Altitude 620,50 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 325°52' e distância de 13,65 metros até o vértice **RMirim277**, de

coordenadas Longitude -52°42'10,883", Latitude -25°53'17,825" e Altitude 620,44 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 289°48' e distância de 19,62 metros até o vértice **RMirim278**, de coordenadas Longitude -52°42'11,546", Latitude -25°53'17,609" e Altitude 620,29 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 283°01' e distância de 75,67 metros até o vértice **RMirim279**, de coordenadas Longitude -52°42'14,194", Latitude -25°53'17,055" e Altitude 619,39 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 255°08' e distância de 20,16 metros até o vértice **RMirim280**, de coordenadas Longitude -52°42'14,894", Latitude -25°53'17,223" e Altitude 619,26 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 256°47' e distância de 45,95 metros até o vértice **RMirim281**, de coordenadas Longitude -52°42'16,501", Latitude -25°53'17,564" e Altitude 618,96 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 262°20' e distância de 35,59 metros até o vértice **RMirim282**, de coordenadas Longitude -52°42'17,768", Latitude -25°53'17,718" e Altitude 618,66 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 266°56' e distância de 34,04 metros até o vértice **RMirim283**, de coordenadas Longitude -52°42'18,989", Latitude -25°53'17,777" e Altitude 618,37 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 282°26' e distância de 23,01 metros até o vértice **RMirim284**, de coordenadas Longitude -52°42'19,796", Latitude -25°53'17,616" e Altitude 618,18 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 290°10' e distância de 21,86 metros até o vértice **RMirim285**, de coordenadas Longitude -52°42'20,533", Latitude -25°53'17,371" e Altitude 617,99 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 323°17' e distância de 15,93 metros até o vértice **RMirim286**, de coordenadas Longitude -52°42'20,875", Latitude -25°53'16,956" e Altitude 617,86 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 300°04' e distância de 18,92 metros até o vértice **RMirim287**, de coordenadas Longitude -52°42'21,463", Latitude -25°53'16,648" e Altitude 617,69 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 288°03' e distância de 27,12 metros até o vértice **RMirim288**, de coordenadas Longitude -52°42'22,389", Latitude -25°53'16,375" e Altitude 617,44 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 305°30' e distância de 12,45 metros até o vértice **RMirim289**, de coordenadas Longitude -52°42'22,753", Latitude -25°53'16,140" e Altitude 617,32 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 359°11' e distância de 19,70 metros até o vértice **RMirim290**, de coordenadas Longitude -52°42'22,763", Latitude -25°53'15,500" e Altitude 617,13 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 16°53' e distância de 38,99 metros até o vértice **RMirim291**, de coordenadas Longitude -52°42'22,356", Latitude -25°53'14,288" e Altitude 616,76 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 06°57' e distância de 15,41 metros até o vértice **RMirim292**, de coordenadas Longitude -52°42'22,289", Latitude -25°53'13,791" e Altitude 616,62 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 340°21' e distância de 30,49 metros até o vértice **RMirim293**, de coordenadas Longitude -52°42'22,657", Latitude -25°53'12,858" e Altitude 616,25 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 323°30' e distância de 46,71 metros até o vértice **RMirim294**, de coordenadas Longitude -52°42'23,655", Latitude -25°53'11,638" e Altitude 615,89 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 317°42' e distância de 84,91 metros até o vértice **RMirim295**, de coordenadas Longitude -52°42'25,707", Latitude -25°53'09,597" e Altitude 615,26 metros. Localizado no eixo da Estrada Municipal Alto Mirim – Nilo Peçanha. este segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 322°59' e distância de 46,86 metros até o vértice **RMirim296**, de coordenadas Longitude -52°42'26,720", Latitude -25°53'08,381" e Altitude 614,91 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 314°27' e distância de 32,92 metros até o vértice **RMirim297**, de coordenadas Longitude -52°42'27,564", Latitude -25°53'07,632" e Altitude 614,62

metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 287°40' e distância de 13,88 metros até o vértice **RMirim298**, de coordenadas Longitude -52°42'28,039", Latitude -25°53'07,495" e Altitude 614,62 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 273°53' e distância de 19,03 metros até o vértice **RMirim299**, de coordenadas Longitude -52°42'28,721", Latitude -25°53'07,453" e Altitude 614,29 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 244°51' e distância de 21,59 metros até o vértice **RMirim300**, de coordenadas Longitude -52°42'29,423", Latitude -25°53'07,751" e Altitude 614,03 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 249°39' e distância de 20,63 metros até o vértice **RMirim301**, de coordenadas Longitude -52°42'30,118", Latitude -25°53'07,984" e Altitude 613,79 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 248°14' e distância de 16,94 metros até o vértice **RMirim302**, de coordenadas Longitude -52°42'30,683", Latitude -25°53'08,188" e Altitude 613,59 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 233°37' e distância de 26,31 metros até o vértice **RMirim303**, de coordenadas Longitude -52°42'31,444", Latitude -25°53'08,695" e Altitude 613,28 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 231°12' e distância de 34,15 metros até o vértice **RMirim304**, de coordenadas Longitude -52°42'32,400", Latitude -25°53'09,390" e Altitude 612,40 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 227°32' e distância de 54,53 metros até o vértice **RMirim305**, de coordenadas Longitude -52°42'33,845", Latitude -25°53'10,586" e Altitude 612,24 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 238°48' e distância de 26,26 metros até o vértice **RMirim306**, de coordenadas Longitude -52°42'34,652", Latitude -25°53'11,028" e Altitude 612,06 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 231°58' e distância de 38,98 metros até o vértice **RMirim307**, de coordenadas Longitude -52°42'35,755", Latitude -25°53'11,808" e Altitude 611,79 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 263°54' e distância de 14,78 metros até o vértice **RMirim308**, de coordenadas Longitude -52°42'36,283", Latitude -25°53'11,859" e Altitude 611,80 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 296°27' e distância de 61,76 metros até o vértice **RMirim309**, de coordenadas Longitude -52°42'38,269", Latitude -25°53'10,965" e Altitude 611,20 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 285°32' e distância de 14,13 metros até o vértice **RMirim310**, de coordenadas Longitude -52°42'38,758", Latitude -25°53'10,842" e Altitude 611,14 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 271°42' e distância de 24,87 metros até o vértice **RMirim311**, de coordenadas Longitude -52°42'39,651", Latitude -25°53'10,818" e Altitude 610,87 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 238°28' e distância de 14,60 metros até o vértice **RMirim312**, de coordenadas Longitude -52°42'40,098", Latitude -25°53'11,066" e Altitude 610,71 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 239°24' e distância de 9,73 metros até o vértice **RMirim313**, de coordenadas Longitude -52°42'40,399", Latitude -25°53'11,227" e Altitude 610,60 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 212°20' e distância de 53,40 metros até o vértice **RMirim314**, de coordenadas Longitude -52°42'41,425", Latitude -25°53'12,693" e Altitude 610,19 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 235°26' e distância de 51,28 metros até o vértice **RMirim315**, de coordenadas Longitude -52°42'42,942", Latitude -25°53'13,638" e Altitude 609,79 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 263°12' e distância de 38,55 metros até o vértice **RMirim316**, de coordenadas Longitude -52°42'44,317", Latitude -25°53'13,786" e Altitude 609,49 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 284°28' e distância de 30,42 metros até o vértice **RMirim317**, de coordenadas Longitude -52°42'45,375", Latitude -25°53'13,539" e Altitude 609,26 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 246°14' e distância de 26,74 metros até o vértice **RMirim318**, de coordenadas Longitude -52°42'46,254",

Latitude -25°53'13,889" e Altitude 609,05 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 249°26' e distância de 63,27 metros até o vértice **RMirim319**, de coordenadas Longitude -52°42'48,382", Latitude -25°53'14,611" e Altitude 608,56 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 275°30' e distância de 10,26 metros até o vértice **RMirim320**, de coordenadas Longitude -52°42'48,749", Latitude -25°53'14,579" e Altitude 608,48 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 291°11' e distância de 67,16 metros até o vértice **RMirim321**, de coordenadas Longitude -52°42'50,998", Latitude -25°53'13,790" e Altitude 607,97 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 286°09' e distância de 36,72 metros até o vértice **RMirim322**, de coordenadas Longitude -52°42'52,265", Latitude -25°53'13,458" e Altitude 607,68 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 310°19' e distância de 13,36 metros até o vértice **RMirim323**, de coordenadas Longitude -52°42'52,631", Latitude -25°53'13,177" e Altitude 607,58 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 345°27' e distância de 65,34 metros até o vértice **RMirim324**, de coordenadas Longitude -52°42'53,220", Latitude -25°53'11,122" e Altitude 607,07 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 355°09' e distância de 58,04 metros até o vértice **RMirim325**, de coordenadas Longitude -52°42'53,396", Latitude -25°53'09,243" e Altitude 606,62 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 04°56' e distância de 30,09 metros até o vértice **RMirim326**, de coordenadas Longitude -52°42'53,303", Latitude -25°53'08,269" e Altitude 606,39 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 15°55' e distância de 44,87 metros até o vértice **RMirim327**, de coordenadas Longitude -52°42'52,861", Latitude -25°53'06,867" e Altitude 606,04 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 352°59' e distância de 9,12 metros até o vértice **RMirim328**, de coordenadas Longitude -52°42'52,901", Latitude -25°53'06,573" e Altitude 605,97 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 311°04' e distância de 83,84 metros até o vértice **RMirim329**, de coordenadas Longitude -52°42'55,171", Latitude -25°53'04,783" e Altitude 605,37 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 320°43' e distância de 78,24 metros até o vértice **RMirim330**, de coordenadas Longitude -52°42'56,950", Latitude -25°53'02,815" e Altitude 604,81 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 316°28' e distância de 32,34 metros até o vértice **RMirim331**, de coordenadas Longitude -52°42'57,750", Latitude -25°53'02,053" e Altitude 604,62 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 290°49' e distância de 26,75 metros até o vértice **RMirim332**, de coordenadas Longitude -52°42'58,648", Latitude -25°53'01,744" e Altitude 604,39 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 268°26' e distância de 19,16 metros até o vértice **RMirim333**, de coordenadas Longitude -52°42'59,336", Latitude -25°53'01,761" e Altitude 604,25 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 253°19' e distância de 22,20 metros até o vértice **RMirim334**, de coordenadas Longitude -52°43'00,100", Latitude -25°53'01,968" e Altitude 604,09 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 238°55' e distância de 56,04 metros até o vértice **RMirim335**, de coordenadas Longitude -52°43'01,824", Latitude -25°53'02,908" e Altitude 603,69 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 268°15' e distância de 23,26 metros até o vértice **RMirim336**, de coordenadas Longitude -52°43'02,659", Latitude -25°53'02,931" e Altitude 603,52 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 295°23' e distância de 15,29 metros até o vértice **RMirim337**, de coordenadas Longitude -52°43'03,155", Latitude -25°53'02,718" e Altitude 603,41 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 327°18' e distância de 21,76 metros até o vértice **RMirim338**, de coordenadas Longitude -52°43'03,577", Latitude -25°53'02,123" e Altitude 603,26 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 356°08' e distância de 40,47 metros até o vértice **RMirim339**, de

coordenadas Longitude -52°43'03,675", Latitude -25°53'00,811" e Altitude 602,91 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 340°11' e distância de 46,16 metros até o vértice **RMirim340**, de coordenadas Longitude -52°43'04,237", Latitude -25°52'59,400" e Altitude 602,64 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 329°59' e distância de 23,10 metros até o vértice **RMirim341**, de coordenadas Longitude -52°43'04,652", Latitude -25°52'58,750" e Altitude 602,47 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 329°31' e distância de 47,81 metros até o vértice **RMirim342**, de coordenadas Longitude -52°43'05,523", Latitude -25°52'57,411" e Altitude 602,11 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 315°30' e distância de 16,57 metros até o vértice **RMirim343**, de coordenadas Longitude -52°43'05,940", Latitude -25°52'57,027" e Altitude 602,01 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 274°49' e distância de 19,00 metros até o vértice **RMirim344**, de coordenadas Longitude -52°43'06,620", Latitude -25°52'56,975" e Altitude 601,95 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 249°21' e distância de 32,49 metros até o vértice **RMirim345**, de coordenadas Longitude -52°43'07,712", Latitude -25°52'57,347" e Altitude 601,63 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 241°17' e distância de 55,49 metros até o vértice **RMirim346**, de coordenadas Longitude -52°43'09,460", Latitude -25°52'58,213" e Altitude 601,44 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 259°56' e distância de 23,98 metros até o vértice **RMirim347**, de coordenadas Longitude -52°43'10,308", Latitude -25°52'58,349" e Altitude 601,37 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 267°42' e distância de 17,67 metros até o vértice **RMirim348**, de coordenadas Longitude -52°43'10,942", Latitude -25°52'58,372" e Altitude 601,31 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 284°07' e distância de 68,50 metros até o vértice **RMirim349**, de coordenadas Longitude -52°43'13,328", Latitude -25°52'57,829" e Altitude 600,35 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 243°53' e distância de 57,82 metros até o vértice **RMirim350**, de coordenadas Longitude -52°43'15,193", Latitude -25°52'58,656" e Altitude 599,53 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 248°27' e distância de 14,25 metros até o vértice **RMirim351**, de coordenadas Longitude -52°43'15,669", Latitude -25°52'58,826" e Altitude 599,51 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 258°13' e distância de 13,88 metros até o vértice **RMirim352**, de coordenadas Longitude -52°43'16,157", Latitude -25°52'58,918" e Altitude 599,38 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 277°10' e distância de 29,58 metros até o vértice **RMirim353**, de coordenadas Longitude -52°43'17,211", Latitude -25°52'58,798" e Altitude 599,09 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 305°18' e distância de 11,39 metros até o vértice **RMirim354**, de coordenadas Longitude -52°43'17,545", Latitude -25°52'58,584" e Altitude 598,98 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 280°58' e distância de 11,80 metros até o vértice **RMirim355**, de coordenadas Longitude -52°43'17,961", Latitude -25°52'58,511" e Altitude 598,87 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 231°40' e distância de 7,35 metros até o vértice **RMirim356**, de coordenadas Longitude -52°43'18,168", Latitude -25°52'58,659" e Altitude 698,78 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 189°27' e distância de 4,74 metros até o vértice **RMirim357**, de coordenadas Longitude -52°43'18,196", Latitude -25°52'58,811" e Altitude 698,78 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 156°25' e distância de 25,55 metros até o vértice **RMirim358**, de coordenadas Longitude -52°43'17,829", Latitude -25°52'59,572" e Altitude 698,71 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 187°39' e distância de 9,81 metros até o vértice **RMirim359**, de coordenadas Longitude -52°43'17,876", Latitude -25°52'59,888" e Altitude 598,73 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 240°28' e distância de

12,86 metros até o vértice **RMirim360**, de coordenadas Longitude -52°43'18,278", Latitude -25°53'00,094" e Altitude 598,60 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 276°41' e distância de 36,22 metros até o vértice **RMirim361**, de coordenadas Longitude -52°43'19,570", Latitude -25°52'59,957" e Altitude 598,24 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 291°32' e distância de 57,02 metros até o vértice **RMirim362**, de coordenadas Longitude -52°43'21,475", Latitude -25°52'59,277" e Altitude 597,68 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 283°46' e distância de 23,79 metros até o vértice **RMirim363**, de coordenadas Longitude -52°43'22,305", Latitude -25°52'59,093" e Altitude 597,58 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 288°43' e distância de 18,79 metros até o vértice **RMirim364**, de coordenadas Longitude -52°43'22,944", Latitude -25°52'58,897" e Altitude 597,50 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 299°00' e distância de 40,17 metros até o vértice **RMirim365**, de coordenadas Longitude -52°43'24,206", Latitude -25°52'58,264" e Altitude 597,33 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 332°38' e distância de 9,63 metros até o vértice **RMirim366**, de coordenadas Longitude -52°43'24,365", Latitude -25°52'57,986" e Altitude 597,28 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 24°15' e distância de 10,30 metros até o vértice **RMirim367**, de coordenadas Longitude -52°43'24,213", Latitude -25°52'57,681" e Altitude 597,24 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 57°19' e distância de 46,34 metros até o vértice **RMirim368**, de coordenadas Longitude -52°43'22,812", Latitude -25°52'56,868" e Altitude 597,04 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 34°17' e distância de 42,06 metros até o vértice **RMirim369**, de coordenadas Longitude -52°43'21,961", Latitude -25°52'55,739" e Altitude 596,86 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 359°57' e distância de 38,72 metros até o vértice **RMirim370**, de coordenadas Longitude -52°43'21,962", Latitude -25°52'54,481" e Altitude 596,70 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 14°30' e distância de 27,21 metros até o vértice **RMirim371**, de coordenadas Longitude -52°43'21,717", Latitude -25°52'53,625" e Altitude 596,58 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 41°06' e distância de 57,72 metros até o vértice **RMirim372**, de coordenadas Longitude -52°43'20,354", Latitude -25°52'52,212" e Altitude 596,32 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 24°39' e distância de 18,56 metros até o vértice **RMirim373**, de coordenadas Longitude -52°43'20,076", Latitude -25°52'51,664" e Altitude 596,26 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 330°28' e distância de 15,31 metros até o vértice **RMirim374**, de coordenadas Longitude -52°43'20,347", Latitude -25°52'51,231" e Altitude 596,20 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 291°39' e distância de 52,19 metros até o vértice **RMirim375**, de coordenadas Longitude -52°43'22,089", Latitude -25°52'50,605" e Altitude 595,94 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 313°10' e distância de 68,64 metros até o vértice **RMirim376**, de coordenadas Longitude -52°43'23,887", Latitude -25°52'49,079" e Altitude 595,60 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 314°34' e distância de 36,27 metros até o vértice **RMirim377**, de coordenadas Longitude -52°43'24,815", Latitude -25°52'48,252" e Altitude 595,42 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 294°57' e distância de 28,81 metros até o vértice **RMirim378**, de coordenadas Longitude -52°43'25,753", Latitude -25°52'47,857" e Altitude 595,28 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 293°31' e distância de 32,92 metros até o vértice **RMirim379**, de coordenadas Longitude -52°43'26,837", Latitude -25°52'47,430" e Altitude 595,11 metros. Localizado no eixo da Estrada Vicinal Alto Mirim – PR 562. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 274°04' e distância de 23,39 metros até o vértice **RMirim380**, de coordenadas Longitude -52°43'27,675", Latitude -25°52'47,376" e

Altitude 594,97 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 291°06' e distância de 23,67 metros até o vértice **RMirim381**, de coordenadas Longitude -52°43'28,468", Latitude -25°52'47,099" e Altitude 594,88 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 316°58' e distância de 14,57 metros até o vértice **RMirim382**, de coordenadas Longitude -52°43'28,825", Latitude -25°52'46,753" e Altitude 594,81 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 330°36' e distância de 22,75 metros até o vértice **RMirim383**, de coordenadas Longitude -52°43'29,226", Latitude -25°52'46,109" e Altitude 594,73 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 351°11' e distância de 11,09 metros até o vértice **RMirim384**, de coordenadas Longitude -52°43'29,287", Latitude -25°52'45,753" e Altitude 594,78 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 49°45' e distância de 10,43 metros até o vértice **RMirim385**, de coordenadas Longitude -52°43'29,001", Latitude -25°52'45,534" e Altitude 594,65 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 81°28' e distância de 64,33 metros até o vértice **RMirim386**, de coordenadas Longitude -52°43'26,716", Latitude -25°52'45,224" e Altitude 594,28 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 86°30' e distância de 38,91 metros até o vértice **RMirim387**, de coordenadas Longitude -52°43'25,321", Latitude -25°52'45,147" e Altitude 594,06 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 89°45' e distância de 43,80 metros até o vértice **RMirim388**, de coordenadas Longitude -52°43'23,748", Latitude -25°52'45,141" e Altitude 593,80 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 99°46' e distância de 61,64 metros até o vértice **RMirim389**, de coordenadas Longitude -52°43'21,566", Latitude -25°52'45,481" e Altitude 593,57 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 82°57' e distância de 29,15 metros até o vértice **RMirim390**, de coordenadas Longitude -52°43'20,527", Latitude -25°52'45,365" e Altitude 593,33 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 67°32' e distância de 30,61 metros até o vértice **RMirim391**, de coordenadas Longitude -52°43'19,511", Latitude -25°52'44,985" e Altitude 593,12 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 51°46' e distância de 13,43 metros até o vértice **RMirim392**, de coordenadas Longitude -52°43'19,132", Latitude -25°52'44,715" e Altitude 593,04 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 45°18' e distância de 27,57 metros até o vértice **RMirim393**, de coordenadas Longitude -52°43'18,428", Latitude -25°52'44,085" e Altitude 592,87 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 30°41' e distância de 27,38 metros até o vértice **RMirim394**, de coordenadas Longitude -52°43'17,926", Latitude -25°52'43,320" e Altitude 592,73 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 357°54' e distância de 126,24 metros até o vértice **RMirim395**, de coordenadas Longitude -52°43'18,091", Latitude -25°52'39,221" e Altitude 592,00 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 301°16' e distância de 18,50 metros até o vértice **RMirim396**, de coordenadas Longitude -52°43'18,659", Latitude -25°52'38,909" e Altitude 591,89 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 297°01' e distância de 10,91 metros até o vértice **RMirim397**, de coordenadas Longitude -52°43'19,008", Latitude -25°52'38,748" e Altitude 591,82 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 290°33' e distância de 66,61 metros até o vértice **RMirim398**, de coordenadas Longitude -52°43'21,248", Latitude -25°52'37,988" e Altitude 591,42 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 311°38' e distância de 59,05 metros até o vértice **RMirim399**, de coordenadas Longitude -52°43'22,833", Latitude -25°52'36,713" e Altitude 591,03 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 319°34' e distância de 56,76 metros até o vértice **RMirim400**, de coordenadas Longitude -52°43'24,155", Latitude -25°52'35,309" e Altitude 590,72 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 324°27' e distância de 35,78 metros até o vértice **RMirim401**, de coordenadas Longitude -

52°43'24,902", Latitude -25°52'34,363" e Altitude 590,50 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 352°24' e distância de 5,90 metros até o vértice **RMirim402**, de coordenadas Longitude -52°43'24,930", Latitude -25°52'34,173" e Altitude 590,47 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 03°43' e distância de 13,72 metros até o vértice **RMirim403**, de coordenadas Longitude -52°43'24,898", Latitude -25°52'33,728" e Altitude 590,39 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 23°00' e distância de 47,58 metros até o vértice **RMirim404**, de coordenadas Longitude -52°43'24,230", Latitude -25°52'32,305" e Altitude 590,10 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 22°39' e distância de 37,72 metros até o vértice **RMirim405**, de coordenadas Longitude -52°43'23,708", Latitude -25°52'31,174" e Altitude 589,87 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 33°55' e distância de 13,02 metros até o vértice **RMirim406**, de coordenadas Longitude -52°43'23,447", Latitude -25°52'30,823" e Altitude 589,79 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 56°28' e distância de 38,84 metros até o vértice **RMirim407**, de coordenadas Longitude -52°43'22,284", Latitude -25°52'30,126" e Altitude 589,56 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 86°19' e distância de 86,01 metros até o vértice **RMirim408**, de coordenadas Longitude -52°43'19,201", Latitude -25°52'29,947" e Altitude 589,03 metros. Localizado no eixo da Estrada Vicinal Alto Mirim – Pedreira Minozzo. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 85°06' e distância de 43,31 metros até o vértice **RMirim409**, de coordenadas Longitude -52°43'17,651", Latitude -25°52'29,827" e Altitude 588,77 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 74°16' e distância de 21,00 metros até o vértice **RMirim410**, de coordenadas Longitude -52°43'16,925", Latitude -25°52'29,642" e Altitude 588,64 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 51°57' e distância de 20,33 metros até o vértice **RMirim411**, de coordenadas Longitude -52°43'16,350", Latitude -25°52'29,235" e Altitude 588,53 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 15°52' e distância de 15,07 metros até o vértice **RMirim412**, de coordenadas Longitude -52°43'16,202", Latitude -25°52'28,764" e Altitude 588,44 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 351°56' e distância de 22,23 metros até o vértice **RMirim413**, de coordenadas Longitude -52°43'16,314", Latitude -25°52'28,049" e Altitude 588,30 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 341°54' e distância de 88,26 metros até o vértice **RMirim414**, de coordenadas Longitude -52°43'17,298", Latitude -25°52'25,323" e Altitude 587,77 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 339°48' e distância de 78,60 metros até o vértice **RMirim415**, de coordenadas Longitude -52°43'18,272", Latitude -25°52'22,926" e Altitude 587,29 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 329°35' e distância de 22,55 metros até o vértice **RMirim416**, de coordenadas Longitude -52°43'18,682", Latitude -25°52'22,294" e Altitude 587,16 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 288°11' e distância de 12,51 metros até o vértice **RMirim417**, de coordenadas Longitude -52°43'19,109", Latitude -25°52'22,167" e Altitude 587,08 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 264°33' e distância de 55,18 metros até o vértice **RMirim418**, de coordenadas Longitude -52°43'21,082", Latitude -25°52'22,337" e Altitude 586,75 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 243°48' e distância de 72,79 metros até o vértice **RMirim419**, de coordenadas Longitude -52°43'23,428", Latitude -25°52'23,381" e Altitude 586,30 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 245°16' e distância de 57,90 metros até o vértice **RMirim420**, de coordenadas Longitude -52°43'25,317", Latitude -25°52'24,168" e Altitude 585,95 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 261°29' e distância de 33,70 metros até o vértice **RMirim421**, de coordenadas Longitude -52°43'26,514", Latitude -25°52'24,330" e Altitude 585,75 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim

com o azimute 241°33' e distância de 51,83 metros até o vértice **RMirim422**, de coordenadas Longitude -52°43'28,151", Latitude -25°52'25,132" e Altitude 585,44 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 269°46' e distância de 15,95 metros até o vértice **RMirim423**, de coordenadas Longitude -52°43'28,724", Latitude -25°52'25,134" e Altitude 585,34 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 312°00' e distância de 97,43 metros até o vértice **RMirim424**, de coordenadas Longitude -52°43'31,324", Latitude -25°52'23,015" e Altitude 584,73 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 312°03' e distância de 26,51 metros até o vértice **RMirim425**, de coordenadas Longitude -52°43'32,031", Latitude -25°52'22,438" e Altitude 584,56 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 323°51' e distância de 40,97 metros até o vértice **RMirim426**, de coordenadas Longitude -52°43'32,899", Latitude -25°52'21,363" e Altitude 584,31 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 335°03' e distância de 45,42 metros até o vértice **RMirim427**, de coordenadas Longitude -52°43'33,587", Latitude -25°52'20,025" e Altitude 584,02 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 10°21' e distância de 15,64 metros até o vértice **RMirim428**, de coordenadas Longitude -52°43'33,486", Latitude -25°52'19,525" e Altitude 583,92 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 83°09' e distância de 35,16 metros até o vértice **RMirim429**, de coordenadas Longitude -52°43'32,232", Latitude -25°52'19,389" e Altitude 583,70 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 78°45' e distância de 23,05 metros até o vértice **RMirim430**, de coordenadas Longitude -52°43'31,420", Latitude -25°52'19,243" e Altitude 583,56 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 97°10' e distância de 18,75 metros até o vértice **RMirim431**, de coordenadas Longitude -52°43'30,752", Latitude -25°52'19,319" e Altitude 583,44 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 109°30' e distância de 114,97 metros até o vértice **RMirim432**, de coordenadas Longitude -52°43'26,860", Latitude -25°52'20,567" e Altitude 582,72 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 111°59' e distância de 25,23 metros até o vértice **RMirim433**, de coordenadas Longitude -52°43'26,020", Latitude -25°52'20,874" e Altitude 582,56 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 98°01' e distância de 55,11 metros até o vértice **RMirim434**, de coordenadas Longitude -52°43'24,060", Latitude -25°52'21,124" e Altitude 582,33 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 38°14' e distância de 36,48 metros até o vértice **RMirim435**, de coordenadas Longitude -52°43'23,249", Latitude -25°52'20,193" e Altitude 582,17 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 28°35' e distância de 35,26 metros até o vértice **RMirim436**, de coordenadas Longitude -52°43'22,643", Latitude -25°52'19,187" e Altitude 582,02 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 22°42' e distância de 46,74 metros até o vértice **RMirim437**, de coordenadas Longitude -52°43'21,995", Latitude -25°52'17,786" e Altitude 581,82 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 22°05' e distância de 20,06 metros até o vértice **RMirim438**, de coordenadas Longitude -52°43'21,724", Latitude -25°52'17,182" e Altitude 581,71 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 50°35' e distância de 30,78 metros até o vértice **RMirim439**, de coordenadas Longitude -52°43'20,870", Latitude -25°52'16,547" e Altitude 581,61 metros. Deste segue pelo eixo do Rio Mirim com o azimute 57°05' e distância de 39,77 metros até o vértice **RMirim440**, de coordenadas Longitude -52°43'19,671", Latitude -25°52'15,845" e Altitude 581,44 metros. Localizado na foz do Rio Mirinzinho, no encontro com o eixo do Rio Mirim. No limite entre os municípios de Coronel Vívda e São João. este segue em uma linha reta com o azimute 63°58' e distância de 5.271,15 metros até o vértice **Nasc001**, ponto inicial da descrição, fechando o perímetro com 21.422,34 metros e área de 1.366,3041 ha. Todas as coordenadas aqui descritas estão

georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

São João PR, 15 de julho de 2026.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
VALMIR BALTOKOSKI:52841154804



A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://diarioem.com.br/verificador-digital>

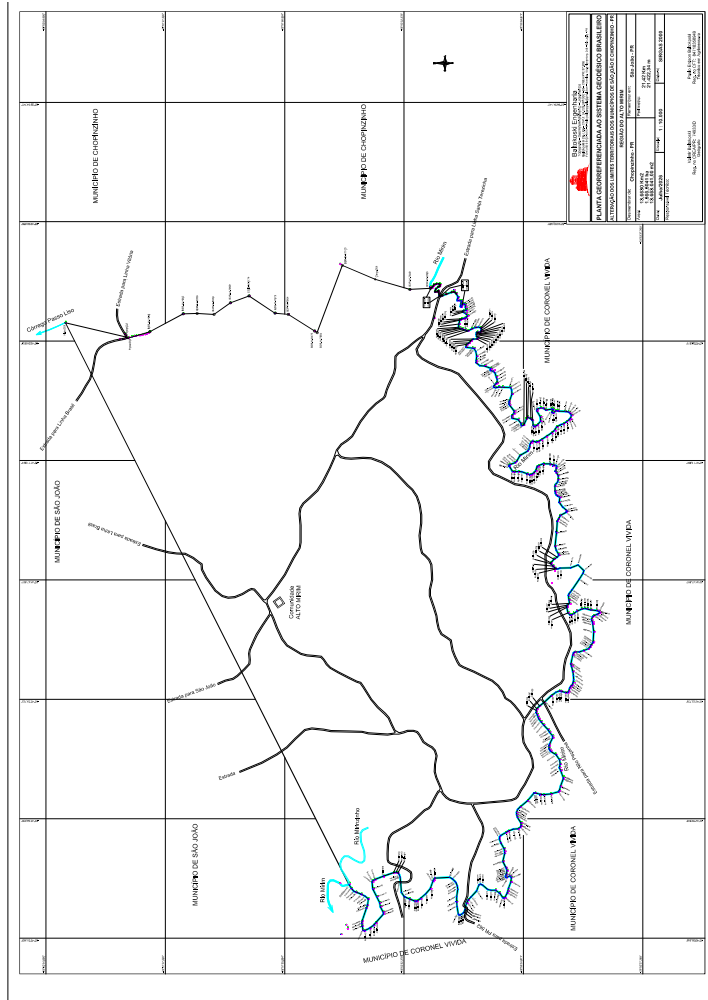
Valmir Baltokoski
Geógrafo
Reg. CREA/PR 74933/D
Responsável Técnico
ART n° 1720264196833

ASSINADO ELETRONICAMENTE
PAULO ERDSON BALTOKOSKI



A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://diarioem.com.br/verificador-digital>

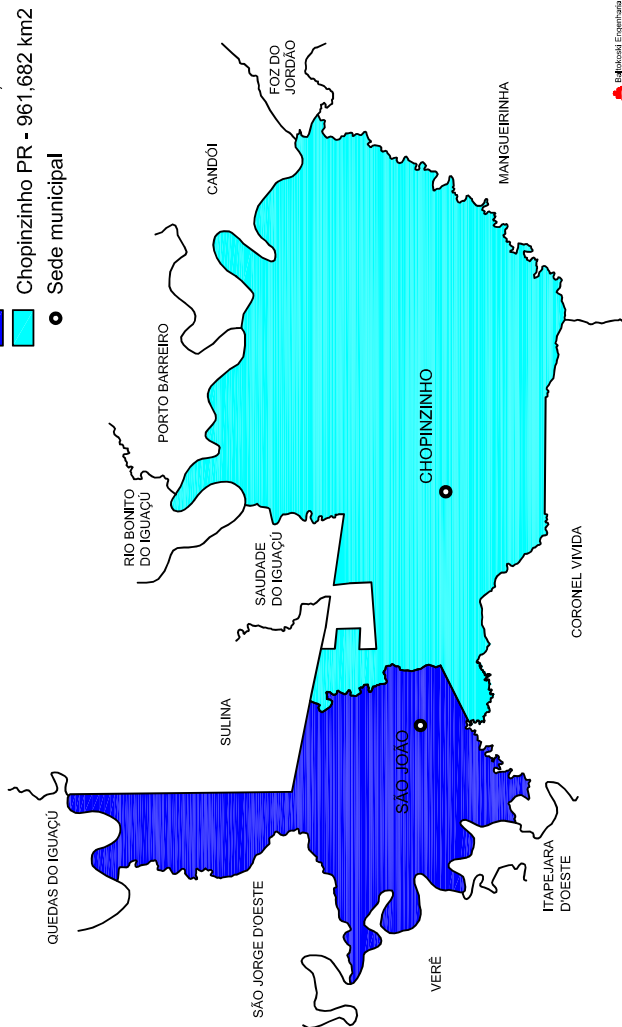
Paulo Erdson Baltokoski
Técnico em Agrimensura
Reg. CFT 84718358949
Co-Responsável Técnico
TRT n° CFT2606009002



Alteração de limites territoriais municipais SITUAÇÃO ATUAL (Julho/2026)

- São João PR - 387,150 km²
- Chopinzinho PR - 961,682 km²
- Sede municipal

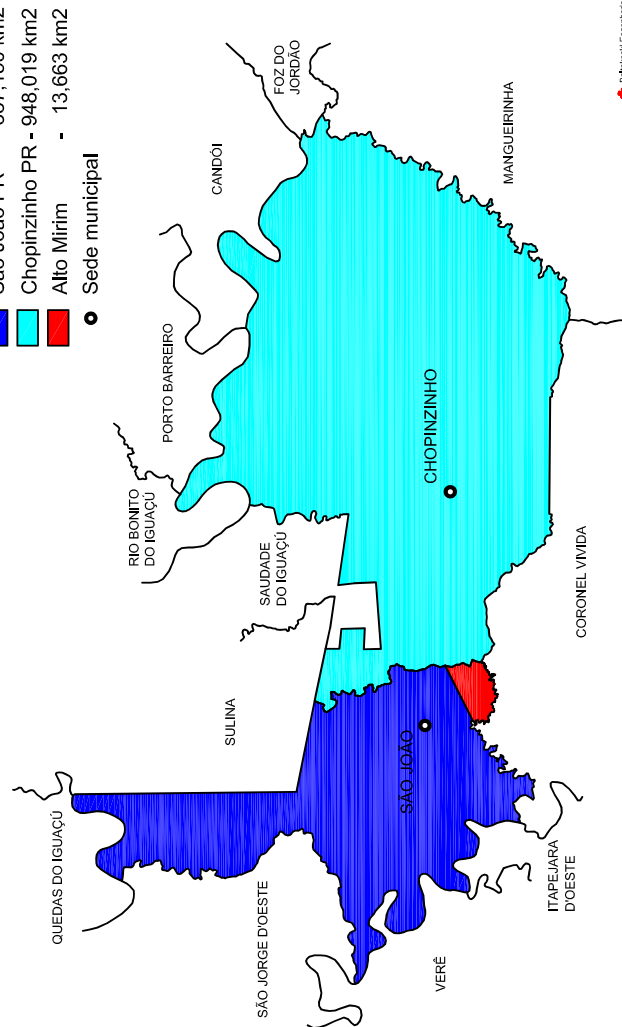
ESCALA
0 5 10 15 25 km

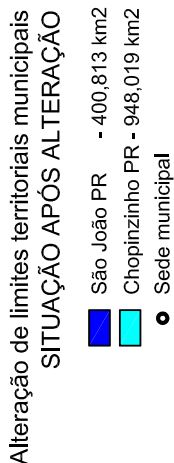


Alteração de limites territoriais municipais ÁREA A SER ALTERADA - ALTO MIRIM

- São João PR - 387,150 km²
- Chopinzinho PR - 948,019 km²
- Alto Mirim - 13,663 km²
- Sede municipal

ESCALA
0 5 10 15 25 km





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

7. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica. Documento assinado eletronicamente por VALMIR BALTOCKSKI, registro Cra-PP: PB-74923/20, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 10/07/2025 e hora 19:16. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO PR - CNPJ: 76.995.422/0001-06	8. Informações A CREA é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.crea.org.br. A guarda de via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual. Acesso nosso site www.crea-pr.org.br Central de atendimento: 0800 041 0067  CREA-PR Conselho Registral de Responsabilidade a Regulação do Profissional
---	---

Valor Pago: R\$ 285,59

 **CREA-PR**
Comissão Regional de Engenharia e Agrônomo do Paraná
www.crea-pr.org.br



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 20 de Julho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3656

Página 24 / 036



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2606009002

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

INICIAL
CO-RESPONSÁVEL - TRT PRINC

1. Responsável Técnico(a) PAULO ERDSON BALTOKOSKI Título profissional: TÉCNICO EM AGRIMENSURA Registro: 84718358949	
2. Contratante Contratante: Município de São João Logradouro: AVENIDA 15 de Novembro Complemento: Cidade: SÃO JOÃO País: Brasil Telefone: Contrato: 171/2026 Valor: R\$ 24.000,00 Ação Institucional: NENHUM	
CPF/CNPJ: 76.995.422/0001-06 Nº: 160 CEP: 85570000 Bairro: Centro UF: PR	
Email: Celebrado em: Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO	

3. Dados da Obra/Serviço Logradouro: ESTRADA Linha Alto Mirim Complemento: Cidade: São João Telefone: Coordenadas Geográficas: Latitude: -25.864842 Longitude: -52.698261 Data de Início: 10/07/2026 Finalidade: SEM DEFINIÇÃO Previsão de término: 15/07/2026 Proprietário(a): Município de São João CPF/CNPJ: 76.995.422/0001-06	
4. Atividade Técnica 1 - DIRETA 97 - LEVANTAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> R0633 - GEORREFERENCIAMENTO 97 - LEVANTAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> R0647 - MAPEAMENTO 97 - LEVANTAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> R3160 - MEMORIAL DESCRITIVO	
Quantidade Unidade 14,000 km² 14,000 km² 14,000 km²	

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações Levantamento geodésico georreferenciado da área da região do Alto Mirim para desmembramento do município de Chopinzinho PR e anexá-la ao município de São João PR.	
---	--

6. Informações Adicionais Valor do TRT: R\$ 68,17 Registrada em: 10/07/2026 Pago em: 10/07/2026 Boleto: 8263234884	
---	--

7. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima	
---	--

Responsável Técnico: PAULO ERDSON BALTOKOSKI
CPF: 847.183.589-49

Contratante: Município de São João
CNPJ: 76.995.422/0001-06



Documento assinado eletronicamente por meio do SINCETI do(a) Técnico(a) Industrial PAULO ERDSON BALTOKOSKI com registro 84718358949 na data e hora: 10/07/2026 23:40:45 e IP: 177.124.52.149, com o uso de login e senha.
A autenticidade desse TRT pode ser verificada no endereço <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/> com a chave: 06C8A ou por meio do QRCode ao lado.



Cod468389

Ofício nº 0001/2026 — GT/AM

São João e Chopinzinho, 14 de julho de 2026

Excelentíssimo Senhor

ALEXANDRE CURI

Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná Curitiba-Paraná

Ref: Estudo de viabilidade municipal

Excelentíssimo Presidente,

Os Municípios de São João e Chopinzinho, por intermédio de seus respectivos Prefeitos, senhor Joni Zanella Ferreira e senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, comparecem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para encaminhar o estudo de viabilidade municipal, bem como diversos anexos, sendo tais documentos essenciais e requisitos obrigatórios para a edição do Decreto Legislativo por parte desta Casa de Leis, objetivando o início do processo legislativo que redefinirá os territórios dos Municípios de São João e Chopinzinho.

Vale destacar que a documentação acostada atende integralmente o art. 18 da Constituição Federal, art. 19 da Constituição Estadual, bem como o contido na Lei Complementar Federal 230/2026, estando o processo devidamente instruído para tramitação perante a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Cordialmente,

JONI ZANELLA

FERREIRA:093

51793990

Assinado de forma digital

por JONI ZANELLA

FERREIRA:09351793990

Dados: 2026.07.17

14:39:28 -03'00'

ALVARO DENIS CENI

SCOLARO:00937888

940

Joni Zanella Ferreira

Prefeito de São João

Assinado de forma digital

por ALVARO DENIS CENI

SCOLARO:00937888940

Dados: 2026.07.17

11:29:05 -03'00'

Álvaro Denis Ceni Scolaro

Prefeito de Chopinzinho

ESTUDO DE VIABILIDADE MUNICIPAL PARA REVISÃO DE LIMITES TERRITORIAIS COMUNIDADE DO ALTO MIRIM

Introdução

O presente Estudo de Viabilidade Municipal (EVM) é elaborado em atendimento ao art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 230, de 15 de abril de 2026, que regulamenta as normas gerais aplicáveis ao desmembramento de parte de um Município para incorporação a outro Município limítrofe, nos termos do §4º do art. 18 da Constituição Federal.

O objetivo deste documento é fundamentar a revisão dos limites territoriais entre os Municípios de São João e Chopinzinho, ambos localizados no Sudoeste do Estado do Paraná, com foco na Comunidade do Alto Mirim.

A iniciativa para este processo de revisão reflete a intenção manifestada por ambos os municípios em buscar uma solução definitiva para um litígio territorial que se arrasta por décadas e que tem gerado complexas questões de ordem social, econômica e identitária para os residentes da área afetada.

Exposição De Motivos E Histórico Da Demanda

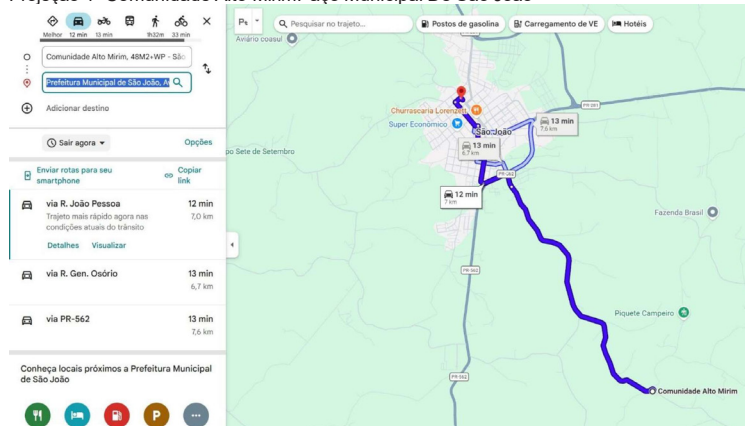
O litígio territorial entre São João (criado pela Lei 4.245/1960 — Anexo I) e Chopinzinho (criado pela Lei 253/1954 — Anexo II), envolvendo a Comunidade do Alto Mirim, tem suas raízes na década de 1960.

Historicamente, após a emancipação de São João em 1960, a Comunidade do Alto Mirim, geograficamente mais próxima de São João (cerca de 6 km, em contraste aos 25 km que a separam de Chopinzinho), passou a pertencer oficialmente a Chopinzinho.

Abaixo, apresentam-se duas projeções de distanciamento, tendo como origem a Comunidade de Alto Mirim e destino os Paços Municipais, tanto de São João quanto de Chopinzinho, respectivamente. Tais projeções foram realizadas utilizando-se a ferramenta Google Maps, disponível no link:

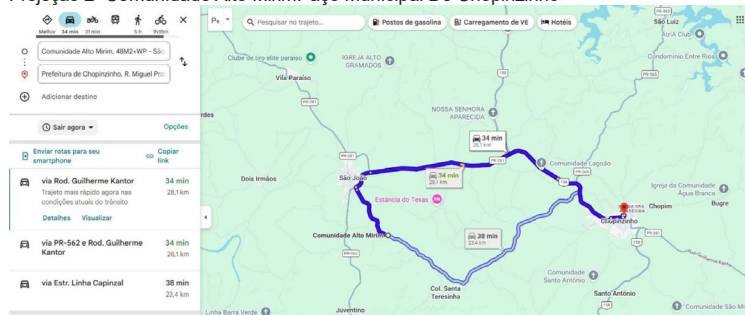
<https://www.google.com/maps>.

Projeção 1 Comunidade Alto MirimPaço Municipal De São João



A Comunidade do Alto Mirim dista 7km do Paço Municipal de São João, sendo que o deslocamento — por automóvel — totaliza 12 minutos.

Projeção 2 Comunidade Alto MirimPaço Municipal De Chopinzinho



A Comunidade do Alto Mirim dista 28km do Paço Municipal de Chopinzinho, sendo que o deslocamento — por automóvel — totaliza 34 minutos (o trajeto mais rápido e com melhor condição de trafegabilidade obrigatoriamente percorre o Contorno Leste de São João).

Contudo, a população do Alto Mirim sempre se identificou e manteve laços culturais, sociais e econômicos mais estreitos com o Município de São João.

Essa forte identificação levou à realização de um plebiscito em 1968, no qual os moradores do Alto Mirim manifestaram expressamente o desejo de serem anexados a São João. Embora a vontade popular tenha sido clara, a formalização desse desmembramento, por meio da criação de uma lei estadual que retificasse os novos limites, não se concretizou à época.

Por décadas, e ao arrepio da legislação brasileira, o Município de São João continuou prestando serviços essenciais à Comunidade do Alto Mirim, incluindo educação, saúde, infraestrutura viária, e os moradores de Alto Mirim participavam ativamente da vida cívica e econômica de São João, pagando tributos, registrando nascimentos e casamentos, e votando nas eleições locais.

Essa dinâmica solidificou um sentimento de pertencimento que perdura até hoje.

O conflito ressurgiu com intensidade em 2006, quando a administração de Chopinzinho manifestou a intenção de “reaver” a Comunidade do Alto Mirim, provocando uma reação da população local e do Município de São João, que buscaram formalizar judicialmente a anexação.

Uma Ação Declaratória foi movida por São João em 2014, buscando o reconhecimento da Comunidade do Alto Mirim como parte de seu território, argumentando a ausência de documentos comprobatórios do plebiscito de 1968, possivelmente perdidos em um incêndio na Assembleia Legislativa do Paraná.

Contudo, essa ação judicial foi arquivada em 2020, sem uma resolução definitiva do litígio.

A continuidade dessa indefinição gera insegurança jurídica e afeta diretamente a vida dos cidadãos do Alto Mirim, que, apesar das delimitações formais, historicamente se sentem parte de São João.

A complexidade do tema é acentuada pelas alterações legislativas, como as da Constituição Federal de 1988, que preveem que plebiscitos para desmembramento devem consultar a população de ambos os municípios envolvidos.

Portanto, a revisão dos limites territoriais, conforme preconizado pela Lei Complementar nº 230/2026, é crucial para oferecer uma solução justa e estável para essa comunidade e para ambos os municípios.

Panorama Geral do Município de São João

Código do Município (IBGE): 4124806

Gentílico: são-joanense

Aniversário: 25 de julho

População no último censo (2022): 11.886 pessoas

População estimada (2025): 12.297 pessoas

População quilombola (2022): 0 pessoas

População indígena (2022): 2 pessoas

Densidade demográfica (2022): 30,63 habitantes por quilômetro quadrado

Nome masculino mais popular: João Nome feminino mais popular: Maria Sobrenome mais popular: Santos

Salário médio mensal dos trabalhadores formais (2023): 1,5 salários-mínimos

Pessoal ocupado em postos de trabalho formais (2023): 4.936 pessoas

População com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário-mínimo (2010): 32,4%

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade (2022): 98,49%

IDEB — Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) (2023): 7,2 IDEB — Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) (2023): 5,7 Matrículas no ensino fundamental (2025): 1.378 matrículas

Matrículas no ensino médio (2025): 277 matrículas Docentes no ensino fundamental (2025): 113 docentes Docentes no ensino médio (2025): 43 docentes

Número de estabelecimentos de ensino fundamental (2025): 12 escolas

Número de estabelecimentos de ensino médio (2025): 2 escolas

PIB per capita (2023): R\$ 102.656,75

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) (2010): 0,727

Total de receitas brutas realizadas (2024): R\$ 96.026.660,51

Transferências correntes (Percentual em relação às receitas correntes brutas realizadas) (2024): 84,5%

Total de despesas brutas empenhadas (2024): R\$ 90.798.390,11

Mortalidade Infantil (2023): 7,52 óbitos por mil nascidos vivos

Internações por diarreia pelo SUS (2024): 0 internações por 100 mil habitantes

Estabelecimentos de Saúde SUS (2009): 8 estabelecimentos

Área urbanizada (2019): 4,64 km²

Esgotamento sanitário por rede geral, rede pluvial ou fossa ligada à rede (2022): 42,15%

Arborização de vias públicas (2022): 76,59%

Urbanização de vias públicas (2010): 13,6% População exposta ao risco (2010): Sem dados Bioma predominante (2024): Mata Atlântica Sistema Costeiro-Marinho (2019): Não pertence Área da unidade territorial (2025): 387,15 km² Hierarquia urbana (2018): Centro Local

Região de Influência (2018): Arranjo Populacional de Pato Branco/PR—Centro Subregional A Região intermediária (2024): Cascavel Região imediata (2024): Pato Branco Mesorregião (2022): Sudoeste Paranaense Microrregião (2022): Pato Branco

Panorama Geral do Município de Chopinzinho

Código do Município (IBGE): 4105409 Gentílico: chopinzinhense Aniversário: 14 de dezembro

População no último censo (2022): 21.085 pessoas

População estimada (2025): 21.604 pessoas

População quilombola (2022): 0 pessoas

População indígena (2022): 990 pessoas

Densidade demográfica (2022): 31,97 habitantes por quilômetro quadrado

Nome masculino mais popular: João Nome feminino mais popular: Maria Sobrenome mais popular: Santos

Salário médio mensal dos trabalhadores formais (2023): 2,3 salários-mínimos

Pessoal ocupado em postos de trabalho formais (2023): 7.295 pessoas

População com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário-mínimo (2010): 32,2%

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade (2022): 98,89%

IDEB — Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) (2023): 6,9 IDEB — Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) (2023): 5,6 Matrículas no ensino fundamental (2025): 2.524 matrículas

Matrículas no ensino médio (2025): 652 matrículas Docentes no ensino fundamental (2025): 285 docentes Docentes no ensino médio (2025): 120 docentes

Número de estabelecimentos de ensino fundamental (2025): 22 escolas

Número de estabelecimentos de ensino médio (2025): 7 escolas

PIB per capita (2023): R\$ 56.739,86

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) (2010): 0,74

Total de receitas brutas realizadas (2024): R\$ 195.015.911,27

Transferências correntes (Percentual em relação às receitas correntes brutas realizadas) (2024): 78,07%

Total de despesas brutas empenhadas (2024): R\$ 175.571.977,94

Mortalidade Infantil (2023): 22,15 óbitos por mil nascidos vivos

Internações por diarreia pelo SUS (2024): 92,8 internações por 100 mil habitantes

Estabelecimentos de Saúde SUS (2009): 22 estabelecimentos

Área urbanizada (2019): 7,59 km²

Esgotamento sanitário por rede geral, rede pluvial ou fossa ligada à rede (2022): 55,16%

Arborização de vias públicas (2022): 61,61%

Urbanização de vias públicas (2010): 12,4% População exposta ao risco (2010): Sem dados Bioma predominante (2024): Mata Atlântica Sistema Costeiro-Marinho (2019): Não pertence Área da unidade territorial (2025): 961,682 km² Hierarquia urbana (2018): Centro de Zona B

Região de Influência (2018): Arranjo Populacional de Pato Branco/PR—Centro Subregional A Região intermediária (2024): Cascavel Região imediata (2024): Pato Branco Mesorregião (2022): Sudoeste Paranaense Microrregião (2022): Pato Branco

Análise econômico-financeira e fiscal de São João

A situação econômico-financeira do Município de São João demonstra equilíbrio das contas públicas, observando-se adequada capacidade de geração de receitas, manutenção da liquidez financeira e respeito aos principais indicadores estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os demonstrativos evidenciam que o Município mantém estrutura financeira compatível com suas responsabilidades constitucionais, assegurando recursos suficientes para custeio da máquina administrativa, manutenção dos serviços públicos e realização de investimentos.

A Receita Corrente Líquida Ajustada utilizada para fins da Lei de Responsabilidade Fiscal alcançou aproximadamente R\$ 85,85 milhões, constituindo base financeira sólida para o desenvolvimento das políticas públicas municipais.

A administração municipal apresenta estrutura financeira suficiente para suportar os compromissos assumidos, demonstrando equilíbrio entre receitas e despesas e adequada capacidade de planejamento fiscal.

A composição das receitas municipais evidencia significativa capacidade de financiamento das atividades governamentais.

A Receita Corrente Líquida ajustada atingiu: R\$ 85.851.965,89.

Esse montante demonstra capacidade econômica compatível com municípios de porte semelhante no Estado do Paraná.

Observa-se que a arrecadação municipal é composta por receitas tributárias próprias, transferências constitucionais, transferências voluntárias, convênios estaduais e federais e operações de crédito destinadas à realização de investimentos.

Embora permaneça elevada a participação das transferências intergovernamentais característica comum dos municípios brasileiros de pequeno e médio porte verifica-se adequada capacidade de captação de recursos externos para financiamento de obras e programas públicos.

Destaca-se a obtenção de recursos provenientes da Itaipu Binacional, Governo Federal, Governo do Estado do Paraná, Ministério das Cidades, Ministério da Agricultura, Secretaria Estadual da Saúde, Secretaria Estadual das Cidades, Agência de Fomento do Paraná e Caixa Econômica Federal.

Essa diversificação reduz a pressão sobre o orçamento próprio e amplia a capacidade de investimento. As despesas municipais apresentam comportamento compatível com a capacidade arrecadatória do Município.

A maior parcela do gasto público permanece concentrada nas funções essenciais da Administração Pública, especialmente saúde, educação, assistência social, administração geral, infraestrutura urbana, obras públicas e desenvolvimento rural.

A análise demonstra que não existem evidências de crescimento descontrolado das despesas correntes.

Ao contrário, observa-se compatibilidade entre o crescimento da receita e da despesa, preservando o equilíbrio fiscal.

A análise dos demonstrativos econômicos, financeiros e fiscais evidencia que o Município de São João apresenta situação fiscal equilibrada, capacidade financeira satisfatória e observância dos principais limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Os indicadores demonstram que a administração municipal mantém adequado controle das despesas públicas, especialmente da despesa com pessoal, cujo comprometimento corresponde a apenas 39,91% da Receita Corrente Líquida Ajustada, percentual substancialmente inferior ao limite máximo de 54% previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Verifica-se, igualmente, disponibilidade financeira suficiente para suportar as obrigações assumidas, adequada liquidez de caixa, capacidade de investimento preservada e consistente obtenção de recursos provenientes de convênios estaduais e federais.

Sob o aspecto econômico-financeiro, conclui-se que o Município possui condições de manter a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, realizar investimentos estruturantes e preservar o equilíbrio das contas públicas.

Dessa forma, os indicadores constantes da Prestação de Contas do Exercício de 2025 demonstram que o Município de São João apresenta situação econômico-financeira e fiscal favorável, evidenciando sustentabilidade das finanças públicas, responsabilidade na gestão fiscal e capacidade institucional para suportar os compromissos decorrentes das políticas públicas municipais, atendendo satisfatoriamente aos requisitos exigidos para instrução do Estudo de Viabilidade Municipal (EVM).

Apresentam-se, no Anexo VIII, os seguintes documentos:

Formulário de encaminhamento;

Extrato de autuação;

Ofício de encaminhamento (Ofício 001/2026 – PCA 2025);

Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno;

Termo de confirmação de informações cadastrais;

Despesas com pessoal 07/2025 à 06/2026;

Disponibilidade de caixa e dos restos a pagar 2025;

Disponibilidade de caixa e dos restos a pagar 2026;

Dívida consolidada líquida 2025;

Dívida consolidada líquida 2026;

LDO 2026 Anexo de metas e prioridades;

LDO 2026 Evolução do patrimônio líquido;

LDO 2026 Metas anuais;

n)	LDO 2026 Metas fiscais do exercício anterior;
o)	LDO 2026 Renúncia de receita;
p)	LDO 2026 Riscos fiscais e providências;
q)	PPA 2026/2029 Metas e prioridades;
r)	PPA 2026/2029 Plano investimentos;
s)	PPA 2026/2029 Previsto x realizado;
t)	Receita corrente líquida 2026;
u)	Relatório Gestão Fiscal 01/2026 à 06/2026;
v)	Relatório Gestão Fiscal 01/2025 à 12/2025;
w)	Relatório Resumido da Execução Orçamentaria 01/2025 à 02/2025;
x)	Relatório Resumido da Execução Orçamentaria 01/2025 à 04/2025;
y)	Relatório Resumido da Execução Orçamentaria 01/2025 à 06/2025;
z)	Relatório Resumido da Execução Orçamentaria 01/2025 à 08/2025;
aa)	Relatório Resumido da Execução Orçamentaria 01/2025 à 10/2025;
bb)	Relatório Resumido da Execução Orçamentaria 01/2025 à 12/2025;
cc)	Relatório Resumido da Execução Orçamentaria 01/2026 à 02/2026;
dd)	Relatório Resumido da Execução Orçamentaria 01/2026 à 04/2026;
ee)	Relatório Resumido da Execução Orçamentaria 01/2026 à 06/2026

Análise econômico-financeira e fiscal de Chopinzinho

Os dados apresentados pelo Município de Chopinzinho, especialmente a análise realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, indicam uma situação fiscal e financeira robusta para Chopinzinho.

O Município demonstrou um resultado financeiro acumulado positivo e uma execução orçamentária equilibrada, com receita total de R\$ 178.803.480,97 e despesa total de R\$ 167.729.787,33.

A despesa com pessoal se manteve dentro dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), representando 42,25% da Receita Corrente Líquida Ajustada, abaixo do limite de 54%.

O município apresentou uma Dívida Consolidada Líquida negativa, indicando que as disponibilidades líquidas superavam a dívida, o que é um indicador de boa saúde financeira.

O cumprimento do art. 42 da LRF quanto ao limite de despesas nos últimos quadrimestres reforça a responsabilidade fiscal do município.

O PREVCHOPIM apresentou um Déficit Atuarial de R\$ 55.010.608,60 em 2023, mas o plano de amortização vigente, com aportes significativos realizados (R\$ 2.097.333,65 em 2024), é considerado suficiente para equacionar o déficit no longo prazo, até 2065.

Desta forma, a análise econômico-financeira e fiscal de Chopinzinho é plenamente favorável ao pleito do presente estudo de viabilidade municipal.

Apresentam-se, no Anexo IX, os seguintes documentos:

Lei 4122.2025–PPA de Chopinzinho

Lei 4187.2025–LDO de Chopinzinho;

Lei 4146.2025–LOA de Chopinzinho;

Prestação de Contas e Parecer 2024 TCE de Chopinzinho;

Relatório Gestão Fiscal 1 e 2 de Chopinzinho;

Relatório Execução Orçamentária 1º ao 6º Bimestre de Chopinzinho;

Avaliação da infraestrutura e da prestação de serviços públicos essenciais e impactos administrativos decorrentes da alteração territorial para São João

Secretaria Municipal de Saúde de São João Responsável pelo preenchimento: Rudiléia Pedrolo Carvalho

Cargo: Coordenadora APS de São João

INFORMAÇÕES GERAIS

O município possui Plano Municipal de Saúde vigente? Sim O município possui Conselho

Municipal de Saúde ativo? Sim

Qual o percentual aproximado da população coberta pela Atenção Primária à Saúde (APS): 142,31% (com 05 ESF no SIAPS de abril de 2026 considera que temos teto para atender 17.500 pessoas).

Qual o percentual de cobertura da Estratégia Saúde da Família (ESF): 100%

ESTRUTURA FÍSICA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Unidades Básicas de Saúde (UBS): 03 (UBS Nova Lourdes tem outras 03 Unidades de atendimento vinculadas a ela – Dois Irmãos, Vila Paraíso e Ouro Verde.

Centro de Saúde: 01 Equipes ESF: 05

Equipes de Saúde Bucal: 03 Farmácias Municipais: 01

ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Centro de Especialidades: Há atendimentos de médicos especialistas no Centro de Saúde (cardiologia, psiquiatria, ortopedia, pediatria, ginecologia e geriatria).

Centro de Reabilitação: Possui sala de fisioterapia própria

REDE HOSPITALAR

Pronto Atendimento Municipal: 01

TRANSPORTE SANITÁRIO

Ambulâncias básicas: 04

Ambulâncias SAMU: 0 (Base do SAMU – Chopinzinho)

Veículos para transporte de pacientes: 11 (03 ônibus, 01 van e 7 carros pequenos)

RECURSOS HUMANOS

Médicos: 07 (02 concursados e 05 contratados)

Enfermeiros: 08

Técnicos/Auxiliares de Enfermagem: 11 Dentistas: 02

Auxiliares/Técnicos de Saúde Bucal: 03 Agentes Comunitários de Saúde (ACS): 19

Agentes de Combate às Endemias (ACE): 04 Farmacêuticos: 02

Psicólogos: 03

Fisioterapeutas: 01

Nutricionistas: 02

Assistentes Sociais: 01

Fonoaudiólogos: 01

Administrativos: 15 Auxiliar de saneamento: 01 Motoristas: 07

Serviços gerais: 05

PRINCIPAIS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (dados SIAPS – Abril/2026)

Cobertura da ESF: 100% (dados SIAPS abril 2026) Cobertura vacinal infantil: 115,70% (dados de 2024)

Pré-natal (gestantes com 6 ou mais consultas): 68,5% (dados SIAPS 2026) Gestantes com realização de exames preconizados: 55,7% (dados SIAPS abril 2026) Acompanhamento de hipertensos: 78,28% (dados SAIPS abril 2026) Acompanhamento de diabéticos: 66,94% (dados SIAPS abril 2026)

Cobertura de saúde bucal: 56,92% (dados SIAPS abril 2026)

Percentual de visitas domiciliares realizadas pelos ACS: 22,32% (considerado 11.886 habitantes IBGE) e o total de visitas registradas no ano de 2025 (2.653) – (dados SIGSS 2025)

INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS (2025)

Tuberculose: 01

Sífilis: 23

INDICADORES MATERNO-INFANTIS (2025)

Número de nascidos vivos: 121 (dados de 2024) Mortalidade infantil: 01 (dados de 2025)

Gestantes cadastradas: 69 (dados SIGSS julho 2026) Partos normais: 30,58% (dados de 2024)

Partos cesáreos: 69,42% (dados de 2024)

PRODUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (dados do SIGSS/2025)

Consultas médicas na APS: 31.912 Consultas de enfermagem: 5.904 Consultas odontológicas: 5.294

Atendimentos especializados: 12.078 (dados SIGSS) Exames laboratoriais realizados: 98.917 Procedimentos ambulatoriais: 199.311

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Existe Farmácia Municipal estruturada? Sim

O abastecimento de medicamentos é considerado: Adequado Há sistema informatizado para controle de estoque? Sim

FINANCIAMENTO

Qual foi o percentual da receita própria aplicado em saúde no último exercício? 28,5% O município recebe recursos estaduais e federais regularmente? Sim

Existem dificuldades financeiras que comprometem os serviços? Sim, os repasses financeiros são oriundos de emendas parlamentares, o que acaba causando uma incerteza nos valores repassados ao município mensalmente, causando instabilidade no planejamento financeiro.

Secretaria Municipal de Educação de São João Responsável pelo preenchimento: Tânia Aparecida Huppes Cargo: Secretária Municipal

INFORMAÇÕES GERAIS

Quantas unidades escolares são mantidas pelo município? Educação Infantil (Creches): 02

Pré-escolas: 08

Ensino Fundamental (Anos Iniciais): 06 Educação Especial: 01

Quantos alunos estão matriculados na rede municipal? Creche: 375

Pré-escola: 198

Ensino Fundamental: 829

Educação Especial: 100

Existe Plano Municipal de Educação vigente? Sim

O município possui Conselho Municipal de Educação em funcionamento? Sim O Sistema Municipal de Ensino está instituído? Sim

Escolas urbanas: 02

Escolas rurais: 04
ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES INFRAESTRUTURA
Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs: 02 As unidades escolares possuem:

Item	Sim	Parcial	Não
Salas de aula adequadas	X		
Biblioteca ou sala de leitura	X		
Laboratório de informática		X	
Laboratório de Ciências		X	

Item	Sim	Parcial	Não
Quadra esportiva coberta	X		
Refeitório		X	
Cozinha adequada	X		
Acessibilidade para pessoas com deficiência	X		
Banheiros adaptados	X		
Internet banda larga	X		
Equipamentos multimídia	X		
Sistema de prevenção contra incêndio	X		

Professores efetivos: 120
Professores contratados: 07
Diretores escolares: 08
Coordenadores pedagógicos: 14 Secretários escolares:05
RECURSOS HUMANOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Monitores/Auxiliares de Educação Infantil: 20
Professores de Atendimento Educacional Especializado (AEE): 04
EQUIPE DE APOIO
Psicólogos: 01
Assistentes sociais: 01
Nutricionistas: 01
Motoristas: 05
Merendeiras: 08

Auxiliares de serviços gerais: 17
TRANSPORTE ESCOLAR
Existe transporte escolar municipal? Sim Quantidade de veículos:
Ônibus: 02
Microônibus: 05
Número aproximado de estudantes transportados diariamente: 500
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A alimentação escolar atende todas as unidades? Sim Existe nutricionista responsável técnica? Sim
O fornecimento da merenda ocorre de forma regular? Sim
PRINCIPAIS INDICADORES EDUCACIONAIS
Total de matrículas: 1.402
Taxa de frequência escolar: 90% Taxa de aprovação: 100%
Taxa de alfabetização ao final do 2º ano: 87% Índice de atendimento da Educação Infantil: 60%
Percentual de alunos incluídos na Educação Especial: 70%
INDICADORES DE DESEMPENHO
IDEB —Anos Iniciais: 72

Percentual de escolas que atingiram a meta do IDEB 100% Média de desempenho em avaliações estaduais: 76
Média de desempenho em avaliações nacionais: 72
TECNOLOGIA EDUCACIONAL
Número de laboratórios de informática: 3 Computadores disponíveis aos estudantes: 90
Tablets educacionais: 120
Projetores multimídia: 50
Lousas digitais: 10

As escolas utilizam sistema informatizado de gestão escolar? Sim
FINANCIAMENTO
O município aplicou o percentual mínimo constitucional em educação no último exercício? Sim O município recebe regularmente recursos do Fundeb? Sim
Existem dificuldades financeiras que comprometem a oferta dos serviços? Não
Secretaria Municipal de Viação e Obras de São João Responsável pelo preenchimento: Kauani Antunes dos Anjos Cargo: Chefe da Divisão de Manutenção e Controle
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Qual é a estrutura organizacional da Secretaria? A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos é composta pelo Departamento de Serviços Urbanos, pela Divisão de Manutenção e Controle e pelos setores operacionais responsáveis pela execução dos serviços de viação, obras públicas, manutenção de estradas, serviços urbanos, transporte, máquinas e equipamentos.
Quanto departamentos, divisões ou setores compõem a Secretaria? Departamento de Serviços Urbanos; Divisão de Manutenção e Controle; setores operacionais de Manutenção do Transporte, Manutenção dos Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos.
Existe organograma atualizado? Sim
Quais são as principais atribuições da Secretaria? A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos tem como principais atribuições:

planejar, coordenar e executar serviços de manutenção e conservação das vias públicas urbanas e rurais;
realizar a manutenção de estradas municipais, pontes, bueiros e demais estruturas de infraestrutura viária;
executar e acompanhar obras públicas municipais;
coordenar os serviços de pavimentação, recuperação e melhorias de vias;
administrar, operar e realizar a manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria;
executar serviços de limpeza, conservação e manutenção dos espaços e equipamentos públicos;
coordenar as equipes de trabalho responsáveis pelos serviços operacionais da Secretaria; promover ações de melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município.
ESTRUTURA FÍSICA
A Secretaria possui sede própria? Sim Área construída aproximada: 2.550m²
A Secretaria dispõe dos seguintes espaços? Almojarifado, Pátio de máquinas e Refeitório

RECURSOS HUMANOS
Secretário: atualmente cargo vago
Diretores/Coordenadores: 02 (01 Diretor e 01 Chefe de Divisão) Operadores de máquinas: 17
Motoristas: 10
Pedreiros: 02
Serventes: 05 (04 Auxiliares de Serviços Gerais e 01 Servente de Serviços Gerais) Auxiliares administrativos: 01
Operários: 06
Borracheiro: 01
Gari: 01
Marceneiro: 01
Total de servidores: 45
Regime de contratação:
Efetivos: 46
Comissionados: 02
Terceirizados: 10
FROTA E EQUIPAMENTOS

Equipamento	Quantidade
Caminhões	15
Retroescavadeiras	04
Motoniveladoras	06
Escavadeiras hidráulicas	02
Pá carregadeiras	01
Tratores agrícola	02
Rolo compactador	03
Veículos leves	09
Trator de esteira	02

Idade média da frota: 10 anos
MALHA VIÁRIA
Extensão aproximada das estradas rurais: 900 km Estradas pavimentadas: dados não registrados Estradas não pavimentadas: dados não registrados Pontes existentes: dados não registrados
Bueiros existentes: dados não registrados
Principais comunidades atendidas: A Secretaria atende aproximadamente 44 comunidades do interior, incluindo linhas rurais, além de 04 distritos pertencentes ao Município, totalizando as localidades atendidas pelas ações de manutenção viária, conservação de estradas, transporte, obras e demais serviços de infraestrutura.
SERVIÇOS EXECUTADOS
Conservação de estradas rurais, cascalhamento, patrolamento, abertura de novas vias, construção de bueiros, construção de pontes, limpeza urbana, drenagem, pavimentação e manutenção de prédios públicos.
GESTÃO E PLANEJAMENTO
Existe Plano de Manutenção das Estradas? Sim Existe cronograma anual de serviços? Sim As solicitações da população são registradas? Sim
Como são registradas? As solicitações da população são registradas por meio do sistema eletrônico 1Doc, no qual ficam armazenadas as informações necessárias para o atendimento, incluindo os dados do solicitante e a descrição dos serviços a serem realizados. O sistema permite o controle, acompanhamento e organização das demandas encaminhadas à Secretaria.

Existe sistema informatizado de gestão? Sim
Secretaria Municipal de Agricultura de São João Responsável pelo preenchimento: Katia Cristina Dalpiva Hartmann
Cargo: Secretária Municipal
INFORMAÇÕES GERAIS
A Secretaria possui estrutura administrativa própria? Sim O município possui:
Plano Municipal de Desenvolvimento Rural? Não Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ativo? Sim Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural? Não
Existe parceria formal com órgãos de assistência técnica e extensão rural? Sim, com o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR) e Sistema FAEP/SENAR — PR.
Sede administrativa: Própria
ESTRUTURA FÍSICA INSTALAÇÕES

Escritórios de atendimento ao produtor: 01 Centros de comercialização/feiras do produtor: 01

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Quantidade disponível: maquinários e equipamentos ficam sob responsabilidade da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos.

Engenheiros agrônomos: 02

Médicos veterinários: 01

Técnicos agrícolas/agropecuários: 01

RECURSOS HUMANOS EQUIPE TÉCNICA

EQUIPE ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

Secretário Municipal: 01 Diretor de departamento: 01 Engenheiro agrônomo: 01

Técnico Agropecuário: 01

Médico Veterinário :01 Auxiliares de serviços gerais: 01

PERFIL DA PRODUÇÃO RURAL

Área agrícola cultivada (hectares): 55.805,65 ha Área de pastagens (hectares): 4 ha

Área de reflorestamento (hectares): 354 ha

PRINCIPAIS ATIVIDADES PRODUTIVAS PRODUÇÃO VEGETAL (2024)

Cultura	Área Plantada (ha)	Produção Anual
Soja	23.770	80.468 t
Milho	2.700	18.300 t
Feijão	9.200	13.800 t
Trigo	15.000	45.000 t
Hortaliças	46,25	787,20 t
Fruticultura	57,40	1.091,10 t
Silagem de milho e/ou sorgo	3.600	134.000 t
Mandioca	50	1.000 t
canola	400	460 t
sorgo	25	1.000 t
aveia	35	52,5 t

PRODUÇÃO ANIMAL (2024)

Bovinos de corte: 23.066 Bovinos de leite: 1.198

Produção anual de leite (litros): 25.927 l Suínos: 1.005

Aves: 1.300.402

Ovinos: 1.007

Caprinos: 185

Piscicultura: 9.900 kg

Apicultura: 9.938 kg

ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL

Produtores atendidos: dados não registrados Visitas técnicas realizadas: dados não registrados Cursos e capacitações promovidos: 02

INFRAESTRUTURA RURAL

Quilômetros de estradas rurais sob responsabilidade do município: aproximadamente 900 km. Quilômetros recuperados no último ano: dado não registrado

Pontes rurais existentes: dado não registrado

Pontes recuperadas no último ano: 02 pontes no ano de 2026. Bueiros instalados/ substituídos: 40

INSPEÇÃO E AGROINDÚSTRIA

O município possui Serviço de Inspeção Municipal (SIM)? Sim Quantidade de agroindústrias registradas: 02

Quantidade de estabelecimentos inspecionados: 02

PROGRAMAS E INCENTIVOS

Incentivo à agroindústria, aquisição de alimentos, feiras do produtor, melhoramento Genético Bovino Leiteiro.

PRINCIPAIS INDICADORES

Valor Bruto da Produção Agropecuária (VBP): 601.401.562,40 (2025)

Número de produtores atendidos pela assistência técnica: dados não registrados Número de agroindústrias em funcionamento: 02

Número de feiras livres realizadas regularmente: 01

Volume anual de alimentos comercializados em programas institucionais (PNAE/PAA): Programa sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

FINANCIAMENTO

O município capta recursos estaduais e federais para o setor agrícola? Sim

Secretaria Municipal de Assistência Social de São João Responsável pelo preenchimento: Andrieli Borsati Cargo: Secretária Municipal

INFORMAÇÕES GERAIS

O município possui Secretaria exclusiva de Assistência Social? Sim O município possui: Plano Municipal de Assistência Social vigente? Sim Conselho Municipal de Assistência Social ativo? Sim Fundo Municipal de Assistência Social instituído? Sim

Qual o porte do município para fins do SUAS? Pequeno Porte I

Quantidade de unidades: CRAS: 1

Centros de Convivência: 1

ESTRUTURA FÍSICA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Quantidade de unidades:

Unidade de acolhimento institucional: 1

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Item	Sim
------	-----

Sede própria	X
Veículos para atendimento	X
Computadores suficientes	X
Internet adequada	X
Sistema informatizado	X
Salas de atendimento individual	X
Espaço para atividades coletivas	X

Item	Sim
Acessibilidade	X

Assistentes sociais: 3

Psicólogos: 3

Educadores sociais: 2

RECURSOS HUMANOS EQUIPE TÉCNICA

Coordenadores: 2

Técnicos administrativos: 5 Auxiliares de serviços gerais: 6 Outros: 7 oficineiros do SCFV

EQUIPE ADMINISTRATIVA

CADASTRO ÚNICO E PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

Famílias inscritas no Cadastro Único: 2.010

Famílias com cadastro atualizado nos últimos 24 meses: 890 Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda: 281 Famílias acompanhadas pelo PAIF: 608

SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Famílias referenciadas ao CRAS: 2.932 Atendimento individuais: 1.659

Visitas domiciliares: 393

Grupos socioeducativos realizados: 8 Famílias acompanhadas pelo PAIF: 28

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Famílias acompanhadas pelo PAEFI: 53 Casos de violência atendidos: 44

Medidas socioeducativas em meio aberto acompanhadas: 8

Pessoas em situação de rua atendidas: 10 Crianças e adolescentes acolhidos: 11 Idosos e PCD acolhidos: 10

BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Auxílio alimentação: 1153 (25 kg) 1.138 (16kg) Compra Direta PR: 482

Auxílio natalidade: 47

Auxílio funeral: 46

Auxílio aluguel/social: 50 concessões não famílias

Outros benefícios eventuais: Passagem/ Viagem: 42 Auxílio Material de construção: 8

PRINCIPAIS INDICADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Famílias em situação de vulnerabilidade social: 114 Famílias em extrema pobreza: 218

Pessoas idosas acompanhadas: 341

Pessoas com deficiência acompanhadas:204 Crianças e adolescentes acompanhados: 385

Mulheres vítimas de violência atendidas: 7

Famílias beneficiadas por programas habitacionais: 0 em andamento dois programas um que beneficiará 20 famílias e outro 50

PARCERIAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Existem Organizações da Sociedade Civil (OSCs) parceiras? Sim, APAE Os serviços são monitorados periodicamente? Sim

FINANCIAMENTO

O Fundo Municipal de Assistência Social está ativo? Sim

O município recebe regularmente recursos estadual e federal? Sim Existem dificuldades financeiras para manutenção dos serviços? Não

Direitos Políticos dos Eleitores de São João Responsável pelo preenchimento: Orides Negrello Neto

Cargo: Procurador Geral de São João

Segundo os dados mais recentes divulgados pelo Tribunal Superior Eleitoral (Junho/2026– https://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-de-eleitorado), o Município de São João possui o seguinte perfil de seu eleitorado:

Eleitores aptos: 9.187

Eleitores aptos com biometria coletada: 9.079 Eleitores aptos sem biometria coletada: 108

Eleitores com obrigatoriedade de votar: 7.559 Eleitores com voto facultativo: 1.628 Eleitores do gênero feminino: 4.768

Eleitores do gênero masculino: 4.419 Eleitores com 15 anos: 11

Eleitores com 16 anos: 87

Eleitores com 17 anos: 86

Eleitores com 18 anos: 104

Eleitores com 19 anos: 121

Eleitores com 20 anos: 125

Eleitores com idade entre 21 e 24 anos: 553

Eleitores com idade entre 25 e 29 anos: 809

Eleitores com idade entre 30 e 34 anos: 856

Eleitores com idade entre 35 e 39 anos: 786

Eleitores com idade entre 40 e 44 anos: 741

Eleitores com idade entre 45 e 49 anos: 693

Eleitores com idade entre 50 e 54 anos: 693

Eleitores com idade entre 55 e 59 anos: 768

Eleitores com idade entre 60 e 64 anos: 765

Eleitores com idade entre 65 e 69 anos: 683

Eleitores com idade entre 70 e 74 anos: 554

Eleitores com idade entre 75 e 79 anos: 374

Eleitores com idade entre 80 e 84 anos: 201

Eleitores com idade entre 85 e 89 anos: 121
Eleitores com idade entre 90 e 94 anos: 44
Eleitores com idade entre 95 e 99 anos: 8 Eleitores com mais de 100 anos: 4 Eleitores analfabetos: 326
Eleitores que sabem ler e escrever: 764
Eleitores com ensino fundamental incompleto: 2.077 Eleitores com ensino fundamental completo: 782 Eleitores com ensino médio incompleto: 1.460 Eleitores com ensino médio completo: 2.157 Eleitores com ensino superior incompleto: 565 Eleitores com ensino superior completo: 1.056
Em relação ao nível econômico (renda familiar), o Tribunal Superior Eleitoral não estratifica os eleitores quanto a essa variável; por tal motivo, utiliza-se como base de dados os dados divulgados pelo IBGE/CENSO 2010 (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/sao-joao/pesquisa/23/24304>), sendo essa a fonte mais recente publicada:
Família sem rendimentos: 56
Famílias com renda de até meio salário-mínimo: 67
Famílias com renda entre meio salário-mínimo e 1 salário-mínimo: 464 Famílias com renda entre 1 e 2 salários-mínimos: 1.053
Famílias com renda entre 2 e 5 salários-mínimos: 1.303
Famílias com renda entre 5 e 10 salários-mínimos: 389
Famílias com renda entre 10 e 20 salários-mínimos: 101 Famílias com renda acima de 20 salários-mínimos: 26
Avaliação da infraestrutura e da prestação de serviços públicos essenciais e impactos administrativos decorrentes da alteração territorial para Chopinzinho
Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho Responsável pelo preenchimento: Vilmarize Buffon Fraron
Cargo: Secretária de Saúde
INFORMAÇÕES GERAIS
O município possui Plano Municipal de Saúde vigente? Sim O município possui Conselho Municipal de Saúde ativo? Sim
Qual o percentual aproximado da população coberta pela Atenção Primária à Saúde (APS)? 100% Qual o percentual de cobertura da Estratégia Saúde da Família (ESF)? 100%
Unidades Básicas de Saúde (UBS): 10
ESTRUTURA FÍSICA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Unidades de Saúde da Família (ESF): 9 Equipes ESF: 9
Equipes de Saúde Bucal: 9 Academias da Saúde: 1 Farmácias Municipais: 4
ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Centro de Especialidades: 1 CAPS: 1
Centro de Reabilitação: 1
Centro de Diagnóstico por Imagem: 2
REDE HOSPITALAR
Hospital Municipal: 1
Hospital conveniado ao SUS: 3 Número total de leitos SUS: 87 Leitos de UTI: 10
TRANSPORTE SANITÁRIO
Ambulâncias básicas: 3
Ambulâncias SAMU: 4 (1 Alfa, 1 Bravo, 2 reservas) Veículos para transporte de pacientes: 15 Vans: 4
RECURSOS HUMANOS
Médicos: 25 entre efetivos e contratados para APS Enfermeiros: 13
Técnicos/Auxiliares de Enfermagem: 25 Dentistas: 9
Auxiliares/Técnicos de Saúde Bucal: 10 Agentes Comunitários de Saúde (ACS): 50
Agentes de Combate às Endemias (ACE): 10 Farmacêuticos: 6
Psicólogos: 6
Fisioterapeutas: 7 entre efetivos e contratados para APS + atenção domiciliar Nutricionistas: 1
Assistentes Sociais: 2
Fonoaudiólogos: 3
Educadores Físicos: 01
Administrativos: 17
PRINCIPAIS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Cobertura da ESF: 100%
Cobertura vacinal infantil: BCG e Rotavírus 90%, demais vacinas 95%
Pré-natal (gestantes com 6 ou mais consultas): 122 gestantes (Saúde Digital) Gestantes com realização de exames preconizados: 96%
Acompanhamento de hipertensos: 5.204 — 92% (Saúde Digital) Acompanhamento de diabéticos: 1.547–94% (Saúde Digital) Cobertura de saúde bucal: 100%
INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS
Tuberculose: 4
Hanseníase: 4
Sífilis em Gestante: 15 Sífilis não especificada: 24 HIV/AIDS: 17
Criança exposta ao HIV: 1 COVID-19 (quando aplicável): 154 Hepatites: 15
INDICADORES MATERNO-INFANTIS
Número de nascidos vivos: 461 Mortalidade infantil: 5
Mortalidade materna: 1
Partos normais: 113
Partos cesáreos: 235
PRODUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Consultas médicas na APS: 95.949 Consultas de enfermagem: 41.618 Consultas odontológicas: 19.511
Atendimentos especializados: 52.933 Exames laboratoriais realizados: 240.501 Exames de imagem realizados: 29.473 Procedimentos ambulatoriais: 601.911
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Existe Farmácia Municipal estruturada? Sim

O abastecimento de medicamentos é considerado: Adequado Há sistema informatizado para controle de estoque? Sim
FINANCIAMENTO
Qual foi o percentual da receita própria aplicado em saúde no último exercício? 29,67% O município recebe recursos estaduais e federais regularmente? Sim
Existem dificuldades financeiras que comprometem os serviços? Sim
Em caso afirmativo, descrever: necessidade de alto investimento de recurso próprio pra atender a alta demanda da saúde, os repasses estadual e federal são insuficientes e defasados.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho Responsável pelo preenchimento: Cassia Tres
Cargo: Secretária Municipal
INFORMAÇÕES GERAIS
Quantas unidades escolares são mantidas pelo município? Educação Infantil (Creches): 05 Pré-escolas: 10
Ensino Fundamental (Anos Iniciais): 10
Quanto alunos estão matriculados na rede municipal? Creche: 493
Pré-escola: 497
Ensino Fundamental: 1234 Total de matrículas: 2.224
Existe Plano Municipal de Educação vigente? Sim
O município possui Conselho Municipal de Educação em funcionamento? Sim O Sistema Municipal de Ensino está instituído? Sim
Escolas urbanas: 10
Escolas rurais: 5
ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES INFRAESTRUTURA
Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs): 5 As unidades escolares possuem:
Item Salas de aula adequadas: sim Biblioteca ou sala de leitura: parcialmente Laboratório de informática: parcialmente Laboratório de Ciências: parcialmente Quadra esportiva coberta: parcialmente Quadra esportiva descoberta: não Refeitório: sim
Cozinha adequada: sim
Acessibilidade para pessoas com deficiência sim Banheiros adaptados: sim
Internet banda larga: sim Equipamentos multimídia sim
Sistema de prevenção contra incêndio: sim
Professores efetivos: 347
Professores contratados: 66
Diretores escolares: 15
Coordenadores pedagógicos: 19
Orientadores educacionais: 1
Secretários escolares: 10
RECURSOS HUMANOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Monitores/Auxiliares de Educação Infantil: 77
Professores de Atendimento Educacional Especializado (AEE): 12
EQUIPE DE APOIO
Psicólogos: 2
Assistentes sociais: 1
Nutricionistas: 1
Motoristas: 13
Merendeiras: 17
Auxiliares de serviços gerais: 75 Vigias/porteiros: 2
Técnicos administrativos: 4
TRANSPORTE ESCOLAR
Existe transporte escolar municipal? Sim Quantidade de veículos:
Ônibus: 6
Microônibus: 9
Vans: 3
Número aproximado de estudantes transportados diariamente: 761
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
A alimentação escolar atende todas as unidades? Sim Existe nutricionista responsável técnica? Sim
O fornecimento da merenda ocorre de forma regular? Sim
PRINCIPAIS INDICADORES EDUCACIONAIS
Total de matrículas: 2.224
Taxa de frequência escolar: 94.74% Taxa de aprovação: 99,20%
Taxa de reprovação: 0,78%
Taxa de distorção idade-série: 3,5%
Taxa de alfabetização ao final do 2º ano: 80%
Índice de atendimento da Educação Infantil: 44,51% Percentual de alunos incluídos na Educação Especial: 3,22 %
INDICADORES DE DESEMPENHO
IDEB — Anos Iniciais: 6.9
IDEB — Anos Finais (quando aplicável): não
Percentual de escolas que atingiram a meta do IDEB: 85.7% Média de desempenho em avaliações estaduais: 8.2
Média de desempenho em avaliações nacionais: 6.9
TECNOLOGIA EDUCACIONAL
Número de laboratórios de informática: 3 Computadores disponíveis aos estudantes: 205
Tablets educacionais: 20
Projetores multimídia: 20
Lousas digitais: 5
As escolas utilizam sistema informatizado de gestão escolar? Sim
FINANCIAMENTO
O município aplicou o percentual mínimo constitucional em educação no último exercício?

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 20 de Julho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3656

Página 30 / 036

Sim O município recebe regularmente recursos do Fundeb? Sim
Existem dificuldades financeiras que comprometem a oferta dos serviços? Não
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Chopinzinho
Responsável pelo preenchimento: Idevaldo Peretti

Cargo: Secretário Municipal
INFORMAÇÕES GERAIS

A Secretaria possui estrutura administrativa própria? Sim O município possui:
Plano Municipal de Desenvolvimento Rural? Sim Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ativo? Sim Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural? Não
Existe parceria formal com órgãos de assistência técnica e extensão rural? Sim, Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR) e SEBRAE

Sede administrativa: Própria
ESTRUTURA FÍSICA INSTALAÇÕES

Escritórios de atendimento ao produtor: 05 Viveiros municipais: 01
Horto municipal: 01

Patrulhas mecanizadas: cedidas em comodato para Associações nas comunidades Centros de comercialização/feiras do produtor: 01

Tratores: 01
Retroescavadeiras: 01
Pás carregadeiras: 01
Escavadeiras hidráulicas: 02

Caminhões: 01
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Médicos veterinários: 05
Técnicos agrícolas/agropecuários: 01
Engenheiros florestais: 01

RECURSOS HUMANOS EQUIPE TÉCNICA
EQUIPE ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

Secretário Municipal: 01
Coordenadores: 03 Operadores de máquinas: 04 Motoristas: 01
Auxiliares administrativos: 04 Auxiliares de serviços gerais: 01 Outros: 01

PERFIL DA PRODUÇÃO RURAL
Número de propriedades rurais: 2.850 (CAD-PRO) Número de agricultores familiares: 2.200
Número de produtores atendidos pela Secretaria: todos Área agrícola cultivada (hectares): 38.652 ha

Área de pastagens (hectares): 24.422 ha Área de reflorestamento (hectares): 2.165 ha
PRINCIPAIS ATIVIDADES PRODUTIVAS PRODUÇÃO VEGETAL

Cultura	Área Plantada (ha)	Produção Anual
Soja	30.800 ha	105.560 ton
Milho	7.000 há	81.200 ton
Feijão	1.550 há	3.875 ton
Trigo	12.000 ha	36.000 ton

PRODUÇÃO ANIMAL

Bovinos de corte: 48.226 Bovinos de leite: 11.376
Produção anual de leite (litros): 41 milhões de litros Suínos: 105.099

Aves: 2.397.674
Ovinos: 1.306
Caprinos: 186
Piscicultura: 300 ton
Apicultura: 33 ton

ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL

Produtores atendidos: todos
Visitas técnicas realizadas: 517
Serviços de mecanização prestados: 1.396 horas/máquina

INFRAESTRUTURA RURAL

Quilômetros de estradas rurais sob responsabilidade do município: 2.086 km
INSPEÇÃO E AGROINDÚSTRIA

O município possui Serviço de Inspeção Municipal (SIM)? Sim Quantidade de agroindústrias registradas: 19

Quantidade de estabelecimentos inspecionados: 14

PROGRAMAS E INCENTIVOS

Patrulha agrícola, distribuição de mudas, incentivo à agricultura familiar, incentivo à agroindústria, aquisição de alimentos, feiras do produtor, distribuição de adubo, cama de aviário, pedras de calçamento e postes usados.

PRINCIPAIS INDICADORES

Valor Bruto da Produção Agropecuária (VBP): R\$ 1.122.827.376,84 Participação da agropecuária na economia municipal: 60%

Número de agroindústrias em funcionamento: 19

Número de feiras livres realizadas regularmente: realizadas semanalmente

Volume anual de alimentos comercializados em programas institucionais (PNAE/PAA): PNAE 605.000,00 PAA Assistência Social

FINANCIAMENTO

O município capta recursos estaduais e federais para o setor agrícola? Sim
Existem convênios em execução? Sim, com SEAB e MAPA, para aquisição de máquinas e equipamentos e ITAIPU, terracamento e pavimentação de estradas rurais
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos de Chopinzinho

Responsável pelo preenchimento: Neide M G Pasquali Cargo: Secretária Municipal
INFORMAÇÕES GERAIS

O município possui Secretaria exclusiva de Assistência Social? O município possui:

Plano Municipal de Assistência Social vigente? Sim Conselho Municipal de Assistência Social ativo? Sim Fundo Municipal de Assistência Social instituído? Sim

Qual o porte do município para fins do SUAS? Pequeno Porte II
Quantidade de unidades: CRAS: 02

Centros de Convivência: 02

ESTRUTURA FÍSICA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Unidades de atendimento comunitário: 10

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Quantidade de unidades: CREAS: 01

Unidade de acolhimento institucional: 01 Casa Lar: 01

Família Acolhedora: 04

Possuímos Convênio OSC de 4 acolhimentos adulto e 5 idosos

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Item	Sim
Sede própria	X
Veículos para atendimento	X

Item	Sim
Computadores suficientes	X
Internet adequada	X
Sistema informatizado	X
Salas de atendimento individual	X
Espaço para atividades coletivas	X
Acessibilidade	X

Assistentes sociais: 6

Psicólogos: 5

Pedagogos: 1

Terapeutas ocupacionais: 1

Educadores sociais: 10

Orientadores sociais: 5

RECURSOS HUMANOS EQUIPE TÉCNICA

Coordenadores: 5

Técnicos administrativos: 4

Motoristas: 3

Receptionistas: 3

Auxiliares de serviços gerais: 3 Outros: 1 estagiária

EQUIPE ADMINISTRATIVA

CADASTRO ÚNICO E PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

Famílias inscritas no Cadastro Único: 3.100

Famílias com cadastro atualizado nos últimos 24 meses: 2.921 (atualizados menos de 2 anos) Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda: 1.085

Famílias acompanhadas pelo PAIF: 1100

SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Famílias referenciadas ao CRAS: 2978

Atendimentos individuais: 19160 atendimentos (com repetições) Visitas domiciliares: 972

Grupos socioeducativos realizados: 9 Famílias acompanhadas pelo PAIF: 978

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Famílias acompanhadas pelo PAEFI: 478 Casos de violência atendidos: 479

Medidas socioeducativas em meio aberto acompanhadas: 11 Pessoas em situação de rua atendidas: 91

Crianças e adolescentes acolhidos: 18 Idosos acolhidos: 5

Adultos acolhidos: 4

BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Auxílio alimentação: 2238

Auxílio natalidade: 4

Auxílio funeral: 13

Auxílio aluguel/social: 20 Outros benefícios eventuais: Vestuário: 1093

Transporte: 613

Passe livre PCD e idoso e auxílio documentação: 409

PRINCIPAIS INDICADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Famílias em situação de vulnerabilidade social: 1091 Famílias em extrema pobreza: 652

Pessoas idosas acompanhadas: 125

Pessoas com deficiência acompanhadas: 335 Crianças e adolescentes acompanhados: 168

Mulheres vítimas de violência atendidas: 121

Pessoas em situação de rua: 91

Famílias beneficiadas por programas habitacionais: 50

PARCERIAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Existem Organizações da Sociedade Civil (OSCs) parceiras? Sim, duas Os serviços são monitorados periodicamente? Sim

FINANCIAMENTO

O Fundo Municipal de Assistência Social está ativo? Sim

O município recebe regularmente recursos estadual e federal? Sim, recebe cofinanciamento

Existem dificuldades financeiras para manutenção dos serviços? Sim

Direitos Políticos dos Eleitores de Chopinzinho Responsável pelo preenchimento: Orides

Negrello Neto Cargo: Procurador Geral de São João

Segundo os dados mais recentes divulgados pelo Tribunal Superior Eleitoral (Junho/2026–<https://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-de-eleitorado>), o Município de Chopinzinho possui o seguinte perfil de seu eleitorado:

Eleitores aptos: 16.885

Eleitores aptos com biometria coletada: 16.518 (97,83%) Eleitores aptos sem biometria coletada: 367 (2,17%) Eleitores com obrigatoriedade de votar: 14.402 (85,29%) Eleitores com voto facultativo: 2.483 (14, 71%) Eleitores do gênero feminino: 8.816 Eleitores do gênero masculino: 8.069 Eleitores com 15 anos: 22 Eleitores com 16 anos: 97 Eleitores com 17 anos: 137 Eleitores com 18 anos: 219 Eleitores com 19 anos: 214 Eleitores com 20 anos: 274 Eleitores com idade entre 21 e 24 anos: 1.091 Eleitores com idade entre 25 e 29 anos: 1.563 Eleitores com idade entre 30 e 34 anos: 1.627 Eleitores com idade entre 35 e 39 anos: 1.605 Eleitores com idade entre 40 e 44 anos: 1.522 Eleitores com idade entre 45 e 49 anos: 1.359 Eleitores com idade entre 50 e 54 anos: 1.391 Eleitores com idade entre 55 e 59 anos: 1.406 Eleitores com idade entre 60 e 64 anos: 1.321 Eleitores com idade entre 65 e 69 anos: 1.021 Eleitores com idade entre 70 e 74 anos: 769 Eleitores com idade entre 75 e 79 anos: 611 Eleitores com idade entre 80 e 84 anos: 370 Eleitores com idade entre 85 e 89 anos: 174 Eleitores com idade entre 90 e 94 anos: 72 Eleitores com idade entre 95 e 99 anos: 17 Eleitores com mais de 100 anos: 3 Eleitores analfabetos: 433 Eleitores que sabem ler e escrever: 1.203 Eleitores com ensino fundamental incompleto: 4.107 Eleitores com ensino fundamental completo: 1.343 Eleitores com ensino médio incompleto: 2.533 Eleitores com ensino médio completo: 4.219 Eleitores com ensino superior incompleto: 996 Eleitores com ensino superior completo: 2.051 Em relação ao nível econômico (renda familiar), o Tribunal Superior Eleitoral não estratifica os eleitores quanto a essa variável; por tal motivo, utiliza-se como base de dados os dados divulgados pelo IBGE/CENSO 2010 (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/chopinzinho/pesquisa/23/24304>), sendo essa a fonte mais recente publicada: Família sem rendimentos: 93 Famílias com renda de até meio salário-mínimo: 154 Famílias com renda entre meio salário-mínimo e 1 salário-mínimo: 751 Famílias com renda entre 1 e 2 salários-mínimos: 1.591 Famílias com renda entre 2 e 5 salários-mínimos: 2.382 Famílias com renda entre 5 e 10 salários-mínimos: 882 Famílias com renda entre 10 e 20 salários-mínimos: 250 Famílias com renda acima de 20 salários-mínimos: 86 Avaliação Urbanística E Social, Identidade E O Sentimento De Pertencimento Da População Residente Na Área Afetada A importância avaliação urbanística e social, identidade e o sentimento de pertencimento da população reside no fato de que os conflitos territoriais, muitas vezes, não se restringem a questões de limites formais, mas impactam profundamente a identidade e o sentimento de pertencimento dos moradores. Uma comunidade constrói sua identidade ao longo de décadas. Vínculos sociais e culturais: a interação diária, a participação em eventos comunitários, a crença religiosa compartilhada e as tradições locais são elementos fundamentais para a coesão social. No caso de Alto Mirim, a formação de laços e o sentimento de pertencimento foram solidificados pela convivência e pela participação em atividades como missas na capela local e festividades no centro comunitário. Infraestrutura e serviços públicos: a utilização e a provisão contínua de serviços como escolas, assistência médica, manutenção de estradas e coleta de tributos por um determinado município reforçam a ligação prática e emocional da população. A experiência de Alto Mirim, onde por anos os moradores pagaram impostos, matricularam filhos em escolas e registraram eventos civis em São João, demonstra como esses serviços criaram uma dependência e um senso de filiação. Economia local e cotidiano: a movimentação econômica, as compras e a realização de negócios em um município específico, como ocorreu entre Alto Mirim e São João, integram a comunidade à dinâmica socioeconômica desse local, fortalecendo a percepção de pertencimento. Memória e história coletiva: a história oral e a memória dos acontecimentos passados, incluindo plebiscitos e mobilizações populares para definir sua filiação municipal, são cruciais para compreender como a comunidade percebe seu lugar no território e quais são suas aspirações legítimas. Ignorar esses aspectos resulta em uma “desterritorialização virtual”, onde, mesmo mantendo-se no mesmo espaço físico, a comunidade sente sua identidade e laços históricos desafiados. A resistência a mudanças de pertencimento, evidenciada pela mobilização da população de Alto Mirim, sublinha que o desejo de filiação a um município pode ser mais forte do que as delimitações formais. Portanto, a presente análise reflete uma medida justa, socialmente aceitável e sustentável, refletindo a realidade vivida pelos cidadãos e não apenas critérios meramente técnicos ou políticos. Todos os fatos aqui narrados podem ser cabalmente comprovados pela simples análise dos documentos acostados, especialmente nos Anexos V, VII e VIII. Identificação Georreferenciada Dos Limites Intermunicipais De São João e Chopinzinho

Em razão do tamanho dos arquivos, os documentos de identificação georreferenciada dos limites intermunicipais de São João e Chopinzinho encontram-se encartados no Anexo XII do presente estudo de viabilidade municipal.

Cod468388



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO

PARECER FINAL

Os Prefeitos dos Municípios de São João, senhor Joni Zanella Ferreira, e de Chopinzinho, senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, ambos signatários do presente estudo de viabilidade municipal, manifestam de forma livre, consensual e em caráter irrevogável a sua expressa concordância com a íntegra dos termos contidos no estudo ora apresentado.

De igual sorte, pugnam à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, com base no art. 18 da Constituição Federal, art. 19 da Constituição Estadual, e, por fim, pela Lei Complementar Federal 230/2026, a edição de um decreto legislativo com o objetivo de redefinir os limites territoriais dos Municípios de São João e Chopinzinho, consubstanciado na transferência da Comunidade do Alto Mirim de forma definitiva ao Município de São João, nos exatos termos do presente estudo.

Atestam para os devidos fins que a redefinição territorial ora postulada não produzirá qualquer alteração ou impacto nos aspectos sociais, administrativos, tributários ou de qualquer natureza, pois atualmente os cidadãos residentes da Comunidade do Alto Mirim já fazem uso dos serviços públicos do Município de São João, não sendo atendidos pelo Município de Chopinzinho.

Importante salientar que a medida ora pleiteada:

- decorre de uma ação conjunta e consensual entre os Municípios;
- não há criação de novo Município;
- trata-se apenas de redefinição de limites;
- o estudo atende todos os requisitos do art. 2º;
- existem mapas georreferenciados;
- existem impactos administrativos avaliados;
- existe análise econômico-financeira;
- existe avaliação social;
- existe demonstração do interesse público.

Por ser expressão da verdade e reflexo do desejo de ambos os Municípios e de seus munícipes, firmamos o presente estudo de viabilidade municipal.

São João e Chopinzinho, 14 de julho de 2026.

JONI ZANELLA
FERREIRA:0935
1793990
JONI ZANELLA FERREIRA
Prefeito de São João

Assinado de forma digital por JONI ZANELLA FERREIRA:0935 1793990
Dados: 2026.07.17 14:38:55 -03'00'

ALVARO DENIS CENI
SCOLARO:00937888
940
ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito de Chopinzinho

Assinado de forma digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940
Dados: 2026.07.17 11:29:40 -03'00'

PORTARIA Nº 7.452, DE 17 DE JULHO DE 2026

Cod468390

Homologa Licença sem Vencimentos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar Licença sem Vencimentos de 90 dias, conforme Decisão Liminar Processo: 0001379-80.2026.8.16.0183 ao Servidor Willian Kelvin Guembitzki, CPF nº 094.xxx.xxx-03, de 08/06/2026 a 04/09/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. São João, 17 de julho de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal

Cod468363

PORTARIA Nº 7.453, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Ficam concedidas, homologadas e autorizados os pagamentos de férias aos servidores municipais abaixo relacionados, nos termos da legislação vigente.

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias aos servidores abaixo relacionados, nos termos da legislação vigente, conforme especificações a seguir:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
Edina Paula Livi	10	24/03/2025 a 23/03/2026	13/07/2026 a 22/07/2026
Gesiane Malfessini	10	01/02/2025 a 31/01/2026	13/07/2026 a 22/07/2026
Maria Roseli Cabral Gomes Ferreira	30	24/11/2024 a 23/11/2025	01/07/2026 a 30/07/2026
Solange Mazzuco	10	14/02/2025 a 13/02/2026	03/08/2026 a 12/08/2026
Willian Paulo Perondi	20	15/01/2026 a 14/07/2026	15/07/2026 a 03/08/2026

Art. 2º Ficam homologadas as férias dos servidores abaixo relacionados, nos termos da legislação vigente, conforme especificações a seguir:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
Everlise Bernardi	10	02/04/2025 s 01/04/2026	10/06/2026 a 19/06/2026
Rita Fortunati	20	21/06/2025 a 20/06/2026	08/06/2026 a 27/06/2026
Vilma Tibes Sgarbosa	20	02/07/2025 a 01/07/2026	08/06/2026 a 27/06/2026

Art. 3º Fica autorizado o pagamento de férias aos servidores abaixo relacionados, nos termos da legislação vigente, conforme especificações a seguir:

Nome	Dias	Período Aquisitivo
Karla Jaqueline de Souza	30	27/03/2025 a 26/03/2025
Nicanor Machado dos Santos	30	12/01/2025 a 11/01/2026
Valentim Ferreira da Silva	30	19/04/2024 a 18/04/2025
Veralice Arnoldo	20	02/10/2024 a 01/10/2025

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
São João, 30 de junho de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal.

Cod468369

PORTARIA Nº 7.454, DE 17 DE JULHO DE 2026

Homologa Licença, conforme art. 184 do Estatuto dos Servidores e Lei nº 1.205/2010.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar Licença de 07 dias, conforme art. 184 do Estatuto dos Servidores a Servidora Mariane Gavlik, CPF nº 079.xxx.xxx-90, de 20/06/2026 a 26/06/2026, em virtude do falecimento de seu pai Nilton Gavlik.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
São João, 17 de julho de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal

Cod468372

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 007/2026 CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Espaço e Movimento, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE São João, no âmbito do Edital 01/2026 – Saúde e Bem-Estar Social, Linha de Atuação 12 – Promoção do Bem-Estar Social Comunitário Itaipu.
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de São João, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Municipal nº 1.235, de 22 de junho de 2010 e Lei nº 1.437, de 30 de maio de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar “ad Referendum” o Projeto Espaço e Movimento, apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE São João, no âmbito do Edital 01/2026 – Saúde e Bem-Estar Social, Linha de Atuação 12 – Promoção do Bem-Estar Social Comunitário Itaipu.
Parágrafo único. O projeto tem como objetivo fortalecer e qualificar os atendimentos da instituição por meio da implantação de uma Sala Sensorial, visando ampliar o acesso aos serviços especializados, promover inclusão social e melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência atendidas no município.
Art. 2º O valor total aprovado para execução do projeto é de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais.)
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São João, 14 de julho de 2026.
Sandra Mara Menegoto Fim
Presidente do CMAS

Cod468360

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

DECRETO Nº 228/2026

Data 17/07/2026

Súmula. Institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Verê/PR como ação articulada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a alfabetização de todos os estudantes na idade certa, como direito fundamental e condição para o pleno desenvolvimento escolar;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036, definindo metas e estratégias para a melhoria da qualidade da educação básica;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, no que couber durante o período de transição entre os planos nacionais de educação;

CONSIDERANDO o disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que orienta a organização curricular e define as aprendizagens essenciais a serem desenvolvidas pelos estudantes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023, que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e estabelece diretrizes voltadas à garantia da alfabetização das crianças na idade certa;

CONSIDERANDO assegurar a alfabetização na idade adequada exige investimento em recursos pedagógicos, tecnológicos e formação continuada dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a importância de instituir mecanismos permanentes de avaliação, monitoramento e compartilhamento de boas práticas na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada demanda articulação entre União, Estados e Municípios para o alcance de suas metas,

DECRETA:

CAPÍTULO I–DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Verê/PR, a Política Municipal de Alfabetização, como ação articulada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização de todos os estudantes na idade certa, elemento estruturante para trajetórias escolares bem sucedidas.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica dos programas e ações decorrentes desta política.

CAPÍTULO II–DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – a articulação e colaboração com os demais entes federativos, universidades e instituições de ensino;

II – a garantia do direito à alfabetização como base para o sucesso escolar;

III – a promoção da equidade educacional, considerando aspectos socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;

IV – o respeito à diversidade e a promoção da tolerância;

V – a valorização da diversidade étnico-racial;

VI – o diálogo, a reflexão sobre a prática e o trabalho colaborativo como fundamentos da ação pedagógica;

VII – a valorização dos profissionais da educação;

VIII – monitoramento contínuo da aprendizagem e intervenção pedagógica;

IX – a busca pela excelência educacional com base em evidências científicas;

X – a valorização dos saberes docentes e o compartilhamento de práticas exitosas.

CAPÍTULO III–DAS DIRETRIZES

Art. 4º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

I – o fortalecimento do regime de colaboração com o Estado e a União;

II – o alcance das metas de alfabetização na idade certa definidas pelo Ministério da Educação;

III – o enfrentamento das desigualdades educacionais;

IV – o estímulo à leitura e ao contato com diferentes gêneros textuais;

V – o envolvimento da família nos processos de ensino-aprendizagem;

VI – o monitoramento contínuo do trabalho pedagógico;

VII – a implementação de política de formação continuada para professores, gestores e equipes técnicas.

CAPÍTULO IV–DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – fortalecer o papel da Educação Infantil como base da alfabetização;

II – assegurar que os estudantes estejam alfabetizados ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III – monitoramento contínuo da aprendizagem e do trabalho pedagógico;

IV – sistematizar os resultados educacionais;

V – promover a recomposição das aprendizagens, ampliando e aprofundando competências em leitura e escrita durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com atenção prioritária aos estudantes com defasagens.

VI – desenvolver formação continuada aos professores e gestores;

CAPÍTULO V–DAS ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização será operacionalizada por meio de programas e ações estruturados nos seguintes eixos:

I – gestão articulada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

II – formação continuada e aprimoramento das práticas pedagógicas;

III – qualificação da infraestrutura física e pedagógica;

IV – aperfeiçoamento do sistema municipal de avaliação e adesão aos sistemas estadual e federal;

V – reconhecimento e disseminação de boas práticas;

VI – monitoramento permanente do planejamento e execução pedagógica;

VII – implementação do programa Boas Práticas.

CAPÍTULO VI–DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Seção I–Gestão da Política de Alfabetização

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela implementação da política e pela coordenação dos programas e ações.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – designar articuladores e formadores;

II – organizar documentação de acompanhamento pedagógico, com metas trimestrais e estratégias de recomposição;

III – elaborar programas de apoio pedagógico;

IV – orientar a elaboração de Planos Educacionais Individuais (PEIs);

V – organizar avaliações municipais anuais (diagnóstica, processual e final);

VI – orientar a participação nas avaliações estaduais e federais;

VII – promover formação continuada;

VIII – investir em materiais e recursos pedagógicos;

IX – incentivar práticas de leitura por meio de projetos e eventos;

X – expedir normas complementares.

Seção II–Formação Continuada

Art. 9º Os processos formativos seguirão as orientações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, fundamentados em perspectiva reflexiva, colaborativa e dialógica.

Seção III–Infraestrutura Física e Pedagógica

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal de Educação apoiar a melhoria da infraestrutura escolar.

Art. 11 A melhoria ocorrerá por meio de manutenção, reformas e ampliação de espaços pedagógicos.

Art. 12 A infraestrutura pedagógica será fortalecida por meio da disponibilização de materiais didáticos, recursos pedagógicos e implantação de espaços de incentivo à leitura.

Seção IV–Sistema de Avaliação

Art. 13 Para monitoramento da política, serão utilizados:

I – sondagens diagnósticas de leitura e escrita;

II – avaliações municipais;

III – avaliações estaduais;

IV – avaliações federais, incluindo o Saeb;

V – utilização dos resultados de avaliações externas;

VI – registro sistemático da evolução dos estudantes.

Parágrafo único. Os resultados subsidiarão o planejamento pedagógico e a melhoria contínua das práticas.

Seção V–Reconhecimento e Programa de Boas Práticas Pedagógicas

Art. 14 Fica instituído o Programa Municipal de Boas Práticas Pedagógicas, como ação de desenvolvimento profissional e valorização do corpo docente.

§ 1º O programa tem por finalidade identificar, valorizar e divulgar experiências pedagógicas exitosas e metodologias que tenham alcançado resultados positivos comprovados no processo de alfabetização e recomposição das aprendizagens na rede municipal.

§ 2º Para a operacionalização do programa, a Secretaria Municipal de Educação promoverá encontros e fóruns periódicos ao longo do ano letivo, nos quais os professores e educadores se reunirão para socializar, debater e apresentar suas práticas e projetos de sucesso aos demais profissionais da rede.

§ 3º Os momentos de partilha técnica servirão como ferramenta de formação continuada entre pares, visando o fortalecimento coletivo do trabalho docente e a replicação de estratégias eficientes nas demais unidades escolares.

Seção VI–Monitoramento

Art. 15 O monitoramento será realizado trimestralmente pela Secretaria Municipal de Educação e pelas equipes gestoras.

Art. 16 São instrumentos de monitoramento:

I – indicadores educacionais;

II – mapa de Acompanhamento e Progressão da Aprendizagem;

III – atas de Conselhos de Classe;

IV – protocolos de acompanhamento em sala de aula.

Seção VII–Programa de Apoio Pedagógico

Art. 17 O Serviço de Apoio Pedagógico atuará de forma preventiva e na recomposição das aprendizagens, com prioridade para turmas de 1º e 2º anos e estudantes com defasagens.

Seção VIII–Atendimento Educacional Especializado

Art. 18 A Política Municipal de Alfabetização garantirá a inclusão e o atendimento educacional especializado aos estudantes público-alvo da Educação Especial, assegurando condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem.

§ 1º Consideram-se público-alvo da Educação Especial os estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação.

§ 2º O atendimento aos estudantes deverá contemplar, conforme a necessidade:

- oferta de professor de apoio e/ou profissional de apoio escolar quando necessário;
- atendimento em Sala de Recursos Multifuncionais;
- apoio pedagógico complementar;
- adaptação de materiais didáticos e atividades;
- adequação de instrumentos de avaliação, incluindo sondagens e avaliações de fluência leitora;
- utilização de recursos pedagógicos acessíveis e tecnologias assistivas;
- flexibilização das práticas pedagógicas, respeitando o ritmo e as especificidades dos estudantes.

§3º O acompanhamento da aprendizagem deverá considerar as especificidades de cada estudante, garantindo avaliação contínua, formativa e inclusiva.

§4º As ações previstas neste artigo deverão estar articuladas com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e demais normativas vigentes.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 As ações previstas neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 20 A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para regulamentação deste Decreto.

Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 17 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod468352

DECRETO Nº 229/2026

Data 17/07/2026

Súmula. Exonera o Servidor MARCOS STEMPOWSKI do cargo de Chefe de Divisão. O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO o servidor, MARCOS STEMPOWSKI, matrícula nº 127570, ocupante do cargo de Chefe de Divisão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 17 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod468380

DECRETO Nº 230/2026

Data 17/07/2026

Súmula. Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA

Art. 1º Concede a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE – ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, conforme a Lei nº 182/2017, de 03 de julho de 2017.

NOME	MATRÍCULA Nº	GRATIFICAÇÃO
Marcelo da Silva	127641	55%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 17 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod468382

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026 – PMVERE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, em atendimento às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, à legislação previdenciária e às necessidades da Administração Municipal.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/08/2026; 08:30h (horário de Brasília).

UASG: 987945–PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LOCAL: www.blil.org.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.ver.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@ver.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.

Verê-PR, 17 de julho de 2026

Bruno Bortolino Carini

Pregoeiro Substituto

Município de Verê–PR

Cod468362

EDITAL Nº 38/2026

Concurso Público 01/2025

Data: 17/07/2026

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

TORNA PÚBLICO.

Art. 1º–A desistência da candidata abaixo relacionada, aprovada e convocada no Concurso Público 01/2025, através do Edital nº 33/2026.

CARGO: PSICÓLOGO

Inscrição	NOME DO CANDIDATO	NASCIMENTO	LP	MAT	INF/CE	C	Classificação
23804729	JAINI CAROLAINÉ BLASUIS	19/08/2002	22,50	5,00	10,00	36,00	2º

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 17 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod468381

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

DECRETO Nº 007/2026

SÚMULA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade para Servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Verê-PR, e dá outras providências

SUELI TERESINHA CECAGNO STANGUERLIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º: CONCEDE 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 72, da Lei Municipal nº 561/2022, de 13 de outubro de 2022, ao Servidor JOSÉ CARLOS DE SOUZA PACHECO, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.905.225-1 SSP-PR, e inscrita no CPF sob nº 706.969;859-34, servidor efetivo, ocupante do cargo de CONTADOR – Classe CL-A, Nível "I", relativo ao período aquisitivo de 02/05/2020 à 02/05/2025.

Art. 2º: Fica convertida a Licença-Prêmio em Abono Pecuniário, de acordo com o Artigo 75, § 1º e § 2º, da Lei Municipal nº 561/2022, de 13 de outubro de 2022

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, 01 de julho de 2026.

SUELI TERESINHA CECAGNO STANGUERLIN
Presidente

Cod468379

ARSS



Assinado digitalmente por:
JEAN PIERR CATTO
026.863.009-73
Presidente
16/07/2026 20:18:07



RESOLUÇÃO Nº 056/2026 DATA 15/07/2026

SÚMULA: Altera a Resolução nº 106/2024, que unifica e estabelece a tabela de valores dos serviços de exames e procedimentos prestados aos entes consorciados, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (CONSUD), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, ESPECIALMENTE AS CONFERIDAS PELO ESTATUTO DO CONSUD,

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Coordenação Técnica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), por meio do Memorando nº 0151/2026, que identificou a necessidade de atualização dos procedimentos laboratoriais destinados ao diagnóstico da Sífilis constantes da Tabela de Exames do CONSUD, em razão das alterações promovidas na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde – SIGTAP;

CONSIDERANDO que a Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde – SIGTAP promoveu a revogação de procedimentos relacionados ao diagnóstico da Sífilis e instituiu novos procedimentos para atendimento das diretrizes atualmente vigentes;

PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Alterar a Resolução nº 106/2024, que unifica e estabelece a tabela de valores dos serviços de exames e procedimentos prestados aos entes consorciados, conforme especificado a seguir:

1ª Alteração: Excluir da Tabela de Valores os seguintes procedimentos:

LOTE 11 – PERFIL MONONUCLEOSE

Item 11.13 - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SÍFILIS

Item 11.14 - TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SÍFILIS

2ª Alteração: Incluir na Tabela de Valores os seguintes procedimentos:

LOTE 11 – PERFIL MONONUCLEOSE

Item 11.15 - TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCEIRA) - R\$ 20,00

Item 11.16 - TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE - R\$ 20,00

Item 11.17 - TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCEIRA DE GESTANTE - R\$ 20,00

Art. 2º Dê-se ciência ao Setor de Licitações, à Coordenação Técnica e aos demais setores responsáveis para que procedam aos devidos registros, às adequações necessárias nos documentos e processos correspondentes e à divulgação interna.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 15 de julho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Presidente

Rod. Contorno Vitorino Trailano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org



HOMOLOGAÇÃO Nº 007/2026

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2026 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

À vista do contido no processo em referência, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos para a Academia Terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial Dr. Walter Alberto Pecóitis (CAPS II), destinados à estruturação e qualificação da academia terapêutica, com a finalidade de complementar e ampliar o acervo de equipamentos já existente. ADJUDICO E HOMOLOGO em todo teor e, conforme o julgamento levado a efeito pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o objeto da licitação em referência a favor da licitante, conforme consta na tabela abaixo.

Grupo	Empresa vencedora	Valor Total do Grupo
1	PROSPORT FITNESS PLAYGROUNDS E PETS LTDA	R\$ 99.034,00
Valor total R\$ 99.034,00 (Noventa e nove mil e trinta e quatro reais).		

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste.

Assinado digitalmente por:
JEAN PIERR CATTO
026.863.009-73
Presidente
16/07/2026 20:15:19

JEAN PIERR CATTO
Presidente

Cod468356

PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2026 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

À vista do contido no processo em referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação contínua e ininterrupta de Serviços de Operação de Tomógrafo Computadorizado e Emissão de Laudos Médicos Radiológicos, sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO), a serem executados nas dependências físicas da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), ADJUDICO E HOMOLOGO em todo teor e, conforme o julgamento levado a efeito pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o objeto da licitação em referência a favor da licitante, conforme consta na tabela abaixo.

Item		Valor Total
1	MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA	R\$ 914.400,00
Valor total: R\$ 914.400,0000 (novecentos e quatorze mil e quatrocentos reais).		

Francisco Beltrão – PR, 17 de julho de 2026.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste.

JEAN PIERR CATTO
Presidente



PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2026 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

À vista do contido no processo em referência, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição compartilhada de medicamentos manipulados (fórmulas magistrais e oficinais), para o atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) e de seus 27 (vinte e sete) municípios consorciados, ADJUDICO E HOMOLOGO em todo teor e, conforme o julgamento levado a efeito pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o objeto da licitação em referência a favor da licitante, conforme consta na tabela abaixo.

Item		Valor Total
1	Scardua Manipulação Ltda	R\$ 250,25
2	Apotheke Farmácia De Manipulação E Drogaria Ltda	R\$ 2.020,00
3	Fracassado	
4	A N F Leal Carvalho	R\$ 2.983,50
5	Apotheke Farmácia De Manipulação E Drogaria Ltda	R\$ 2.886,00
6	Scardua Manipulação Ltda	R\$ 12.905,00
7	Scardua Manipulação Ltda	R\$ 75,30
8	Apotheke Farmácia De Manipulação E Drogaria Ltda	R\$ 9.018,00
9	Apotheke Farmácia De Manipulação E Drogaria Ltda	R\$ 18.960,12
10	Magistralle Pharma Ltda	R\$ 62.714,44
11	Apotheke Farmácia De Manipulação E Drogaria Ltda	R\$ 22.000,20
12	Apotheke Farmácia De Manipulação E Drogaria Ltda	R\$ 14.040,18
13	Scardua Manipulação Ltda	R\$ 12.390,21
14	Magistralle Pharma Ltda	R\$ 202,00
15	Scardua Manipulação Ltda	R\$ 0,50
16	Apotheke Farmácia De Manipulação E Drogaria Ltda	R\$ 1.340,20
17	Scardua Manipulação Ltda	R\$ 444,40
Valor total: R\$ 162.230,30 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e trinta reais e trinta centavos).		

Francisco Beltrão – PR, 17 de julho de 2026.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste.

JEAN PIERR CATTO
Presidente

Cod468378